



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

Nº 83.782 ANO: 2025

Data de recebimento: 08/08/2025

INÍCIO: 16/07/2025

TÉRMINO: 11/08/2025

TIPO DE MATERIAL

☒

CONSUMO

☐

PERMANENTE

☐

SERVIÇOS

☐

OBRAS E INST.

DOTAÇÃO Nº: Atividade: 2.202 Elemento de Despesa: 33909100 Fonte: 500

CONVÊNIO

☐

NÃO

☐

SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: GEP N.º 83.782/2025

LICITAÇÃO:

DL N.º 060/2025

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMPRESA MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

Destino	Data		Destino	Data	
	Entrada	Saída		Entrada	Saída

Central Estratégica de Compras Públicas

Dados do contrato:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Responsável pelo Processo

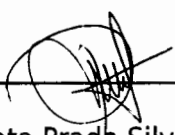


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

Carla Alves da Silva Araújo
Mar. 09.10381-3
Agente de Contratação

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica
Protocolo (Nº)	83782/2025
Data e hora	16/07/2025 15:37:46
Texto de envio	Compra de medicamento - Decisão Judicial nº 0006161-53.2009 - PEDRO DUQUE NETO


Renata Prado Silva Nogueira
Responsável pelo envio

SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Compra de medicamento - Decisão Judicial nº 0006161-53.2009 - PEDRO DUQUE NETO SMS Renata Prado Silva Nogueira	Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conqu [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
83782/2025

Data/Hora de origem:
16/07/2025 15:37:46

Local (Origem):
SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica

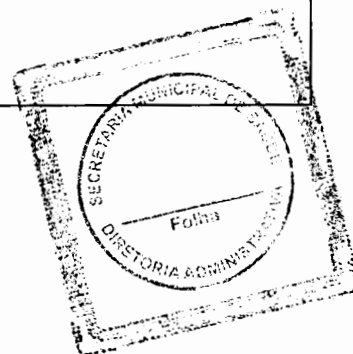
Local (Destino):
SMS - Núcleo Administrativo

Resp. (Recebimento)

SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO

VITÓRIA DA CONQUISTA

____/____/____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Protocolo - **83782/2025**

Compra de medicamento - Decisão Judicial nº 0006161-53.2009 - PEDRO DUQUE NETO

Vitória da Conquista, 16 de julho de 2025

À(o) Dept. Licitações
Para análise e providências,
08/08/2025
[Assinatura]

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conquista e base na Lei 14.133/2021, que regulamenta o art.75, inciso VIII, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outra providências, e considerando os termos da **Decisão Judicial nº 0006161-53.2009**, em favor de **PEDRO DUQUE NETO**, que necessita dos **Medicamentos** com os quantitativos descritos abaixo, totalizando o tratamento para 180 dias, conforme o protocolo de dispensação do setor.

Requisitamos **dispensa de licitação**, considerando que o item solicitado não foi contemplado no pregão eletrônico: **027/2024-SMS**, cujo processo licitatório tramitou na Secretaria Municipal de Saúde conforme **GEP: 1139/2024**.

Solicito a Vossas Senhorias o devido encaminhamento deste pedido e enfatizo a **URGÊNCIA** nas providencias necessárias para a viabilização da compra do descrito, conforme cópias da decisão judicial, relatório e prescrição médica que seguem com documento físico:

Medicamento	Quantidade para 180 dias
Bromazepam 6 mg	360 comprimidos
Bryophyllum calycinum + Argento cultum D2, solução oral,	6 frascos
Cloridrato de Clonidina, 0,100 mg, comprimido	360 comprimidos
Cloridrato de Duloxetine 60 mg	360 comprimidos
Cloridrato de Pramipexol 0,25	360 comprimidos
Cloridrato de Tramadol 50 mg	540 comprimidos
Carmelose sódica e glicerol, solução oftálmica, frasco com 15mL	12 frascos
Dicloridrato de Betaistina, 24mg, comprimido	360 comprimidos
Esomeprazol Magnésico Tri-Hidratado, 40mg, comprimido	180 comprimidos
Ezetimiba 10mg comprimido	180 comprimidos

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

3054

Renata Prados Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 20507





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Cíntia Alves da Silva Araújo
 Mat. 09.10381-3
 Agente de Contratação

Ferripolimaltose, 400mg, comprimidos	360 comprimidos
Formoterol 6mcg/Budesonida 200mcg	06 frascos
Benzoato de alogliptina 12,5mg e cloridrato de metformina 850mg	360 comprimidos
Suplemento vitamínico e mineral, formulado com vitaminas do complexo B, vitamina D, vitamina E, zinco, magnésio, selênio e colina	180 comprimidos
Brometo de Tiotrópio 2,5mcg	06 frascos
Rosuvastatina, 20mg, comprimidos	180 comprimidos
Senna alexandrina miller 14,634mg e Cassia fistula	180 cápsulas

Atenciosamente.

RENATA PRADO SILVA NOGUEIRA
 COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
 30507-1
 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SMS

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
 Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
 Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

3054



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA
CONQUISTA





COMARCA DE: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
JUÍZO DE DIREITO DA: 1A. VARA DE FAZENDA PÚBLICA

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO : 0006161-53.2009
AÇÃO : OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE : PEDRO DUQUE NETO
REQUERIDO : MUNICIPIO DE VIT DA CONQUISTA-BA

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2010, às 10:00 horas, na sala de audiências da 1a. Vara de Fazenda Pública desta Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, onde presente se achava a Juíza de Direito, Dra. Simone Soares de Oliveira Chaves, comigo Escrevente do seu cargo abaixo assinado, foi aberta a **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada nos Autos da ação em epígrafe, envolvendo as partes identificadas e qualificadas nas peças integrantes dos autos, que responderam presentes: a parte autora (representado por sua irmã FIRMILDA SANTOS DUQUE PORTELA RG 00943475-57) tendo em vista a impossibilidade do autor de se locomover seja de elevador seja através da escada ou de rampa do térreo deste Fórum até esta sala de audiências, seu advogado Dr. Valdemir Pina (Defensor Público), Município por sua Procuradora Drª Maria Edy Oliveira, o Preposto: Suzana Cristina Silva Ribeiro Cirurgiã-Dentista BA-1-4175; Rita de Cassia Natividade Ataíde RG 22030674SSP-BA; Srª Alyne Luciana Vieira Moraes (Farmacêutica) o estagiário Diego Wanderley Pinto Miranda CPF 019.501.635-12, a estagiária do Curso de Direito Louise Ananda Fernandes Brito - RG13238049-86 SSP-BA. Pela MMª. Juíza foi dito que proposta a conciliação, a mesma foi aceita nos seguintes termos: 1) O réu se compromete a fornecer os medicamentos elencados na petição inicial devendo ser feita reavaliação médica a cada 03 (três) meses sendo apresentado ao CEMAE prescrição médica e relatório, ainda que haja substituição ou adequação da prescrição; 2) A proposta visa a solução imediata do problema sem que com isso haja o reconhecimento pelo réu do direito da parte autora ou a renúncia, pela parte autora, ao seu direito alegado; 3) Em caso de descumprimento do acordo pela parte autora, automaticamente ficará suspensa a obrigação do réu até que seja apresentada prescrição e relatório médico; 4) Fica o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento do acordo. Dada a palavra ao advogado da autora disse que concorda com a proposta ora ofertada e que seja devidamente homologada. Dada a palavra a Procuradora do Município pela mesma foi dito que: que concorda com a proposta da Juíza, com a respectiva homologação. Pela MMª Juíza foi dito que HOMOLOGO por SENTENÇA o presente acordo supra, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ressalte-se que não houve o reconhecimento do direito do autor, pelo réu, e em a renúncia ao direito alegado, pelo autor. Fixo a multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento do presente acordo. Dou a presente por publicada em audiência e as partes por intimadas. Registre-se, oportunamente as regras de estilo e ao arquivamento dos autos com baixa. Vit da Conquista-Ba, 27/09/2010 Belª Simone Soares de Oliveira Chaves- Juíza de Direito. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência. Para constar, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos os presentes. Eu _____, Wailly José dos Santos Freitas, o digitei.

MMª. JUÍZA DE DIREITO

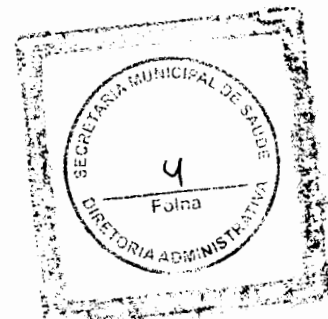
Autor(a): _____

Advogado(a): _____

Município/Advogado(a): _____

Município/Preposto: _____

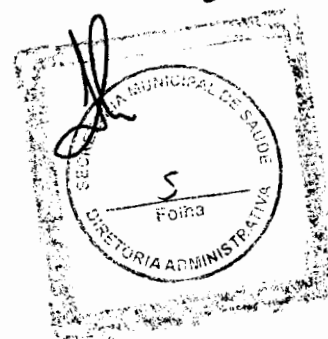
Estagiários: _____



Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação



Em 18.06.2009 compareceram à sede da 2ª DPE Regional de Vitória da Conquista - localizada na Praça Estevão Santos, nº 95, centro, Vitória da Conquista- Ba., a Sra. FIRMILDA SANTOS DUQUE PORTELA, portadora do RG nº 00943475-57 SSP/BA; a Dra. Juscelma Silva Leão, procuradora do município de Vitória da Conquista-BA; Dra. Regina Pinheiro Guimarães, procuradora do município de Vitória da Conquista-BA; a Dra. Andressa Lacerda Fernandes Reis, farmacêutica e na presença do Defensor Público ao final identificado prestaram os seguinte esclarecimentos: que a Sra. Firmilda é irmã do Sr. Pedro Duque Neto, autor nos autos Proc. nº 2633344-8/2009; que o Sr. Pedro Duque não compareceu nesta ato em razão de problemas de saúde; que nesta oportunidade a irmã do autor está recebendo os remédios especificados à fl. 59/63 conforme liminar de fl. 65 dos autos supra; que os remédios entregues nesta oportunidade são: Medicamentos do elenco básico: Espirinolactona 25mg (40 comprimidos); Acido Acetilsalicílico 100mg (30 comprimidos); Dipirona Sódica 500mg (90 comprimidos); Cetocomazol (creme) 20mg (02 tubos); Omeprazol 40mg (60 comprimidos); Dimeticona 40mg (90 comprimidos); Predinisona 05mg (30 comprimidos); Hidroclorotiazida 25mg (40 comprimidos); Anlodipina 05mg (100 comprimidos); Fenitoína 100mg (90 comprimidos); Medicamentos que não fazem parte do elenco básico: Cloridrato de Duloxetina 60mg (56 comprimidos); Gapapentina 300mg (60 comprimidos); Clonidina 0,100mg (60 comprimidos); Succinato de metoprolol 50mg (40

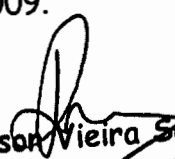


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09/10381-3
Agente de Contratação

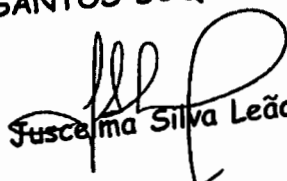
comprimidos); Lactulose 667mg (05 vidros 120ml); Losartan 50mg (54 comprimidos); Cilostazol 100mg (60 comprimidos); Tartarato de Zolpidem 10mg (30 comprimidos); Cloridrato/clorpromazina 40mg 4% (02 vidros); Tramadol 50mg (90 comprimidos); Decloridrato de pramipexol 0,25mg (60 comprimidos); Nimesulida 2% + confrei 5%+ cânfora 1%+ azuleno 0,02% (02 tubos).

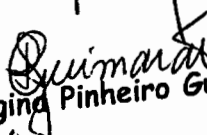
Nada mais tendo a declarar assinam a presente Declaração após leitura e conferência ficando cientes que, se for necessário, apresentar-se-ão em juízo para confirmarem e/ou esclarecerem os fatos ora narrados.

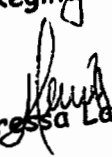
Vitória da Conquista, Ba., 18.06.2009.

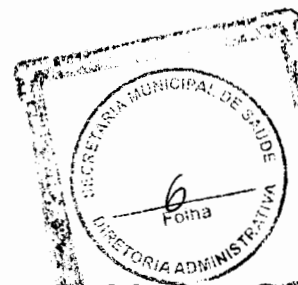

Robson Vieira Santos
Defensor Público
Cadastro 9999121D

FIRMILDA SANTOS DUQUE PORTELA


Dra. Juscelma Silva Leão


Dra. Regina Pinheiro Guimarães


Dra. Andressa Lacerda Fernandes Reis



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE VITORIA DA CONQUISTA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

**AUTOS Nº-2633344-8/2009
NATUREZA - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**DECISÃO
VISTOS, ETC;**

PEDRO DUQUE NETO, CPF Nº. 165344095/34, nos autos da ação ORDINÁRIA (OBRIGAÇÃO DE FAZER) que move contra MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, requer RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO que indeferiu antecipação de tutela.

Alega o Autor que necessita, com urgência, que o Réu dê continuidade ao fornecimento dos medicamentos prescritos pelo médico, em razão de ser portador de Coronariopatia grave; Que o fornecimento dataria do ano de 2006 e teria sido suspendo desde o mês de maio do corrente ano, sendo que o comprovante de recebimento constaria de livro protocolo do CEMAE.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Conforme a decisão de fls. 28 "não restou devidamente comprovado que o Réu fornecia os medicamentos".

Nos termos da Constituição federal "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação" (art.196), competindo a execução e prestação direta dos serviços aos Municípios (art. 18, inciso I, IV e V da lei nº. 8.080/90, compatibilizando o Sistema, no particular, com o estabelecido pela Constituição no seu artigo 30, VII: " Compete aos municípios (...) prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do estado, serviços de atendimento à saúde da população.

Quanto à assistência farmacêutica, cumpre a União, como gestora federal do SUS, o repasse de recursos financeiros, cabendo aos Municípios e, supletivamente, aos Estados, a aquisição e a adequada dispensação de medicamentos.

Conforme os documentos presentemente juntados pelo Autor este necessita de medicamento de uso contínuo e de alto custo, e que estava sendo fornecido pelo Município de Vitória da Conquista.

Na lição de ATHOS GUSMÃO CARNEIRO, temos: "Cabe ao juiz, escreveu Alexandre de Freitas Câmara, "proteger o interesse preponderante, aplicando o princípio da proporcionalidade, ainda que isto implique conceder a antecipação de tutela em situações em que esta produza efeitos irreversíveis" (Lineamentos do Novo Processo Civil, 2ª ed., Ed. Del Rey, p.75). O princípio da proporcionalidade, no magistério de Karl Larenz, definirá os limites em que é lícito satisfazer um interesse, mesmo à custa de outro interesse igualmente merecedor de tutela." (in Da Antecipação de Tutela No processo Civil, ed. Forense).

Ante o exposto, **DEFIRO a ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, para determinar que o MUNICÍPIO DE VITORIA DA CONQUISTA forneça os medicamentos nos termos das prescrições médicas de fls. 59 a 63 e que teriam sido recepcionadas pelo CEMAE.

Intime-se o Réu para cumprimento da presente decisão no prazo de setenta e duas horas, sob pena de multa diária no valor de R\$-1.000,00 (um mil reais), e demais cominações legais.

Cite-se o Réu para, no prazo de quinze dias, contado na forma da lei, contestar, sob pena de revelia.

P.R.I.

Cumpra-se.

Vitória da Conquista, 10 de junho de 2009.

Bela. Simone Soares De Oliveira Chaves
Juiza De Direito

FORUM JOÃO MANGABEIRA

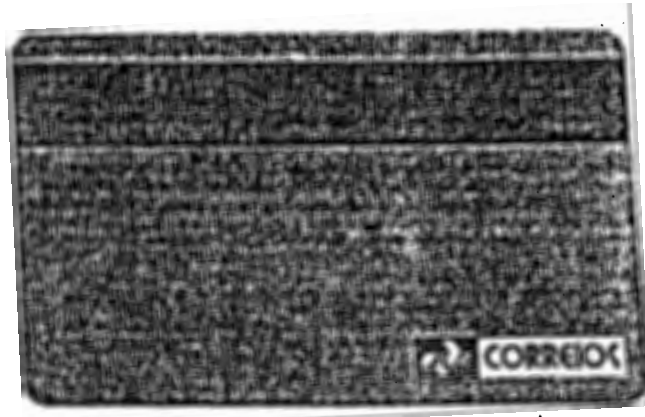
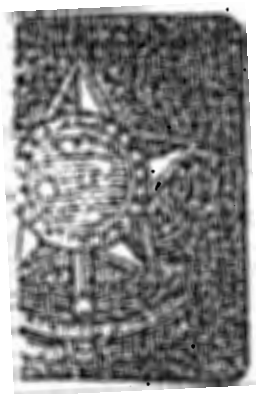
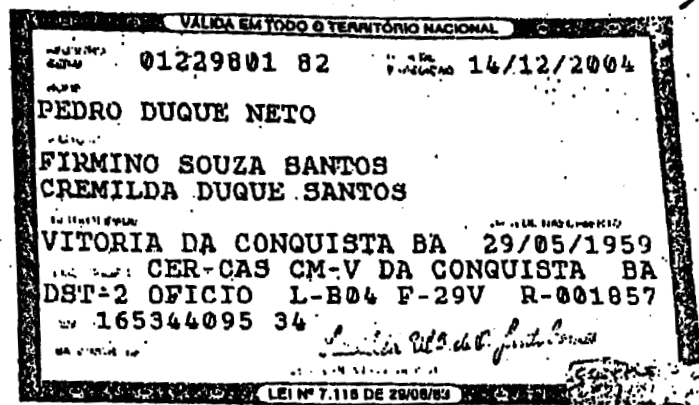
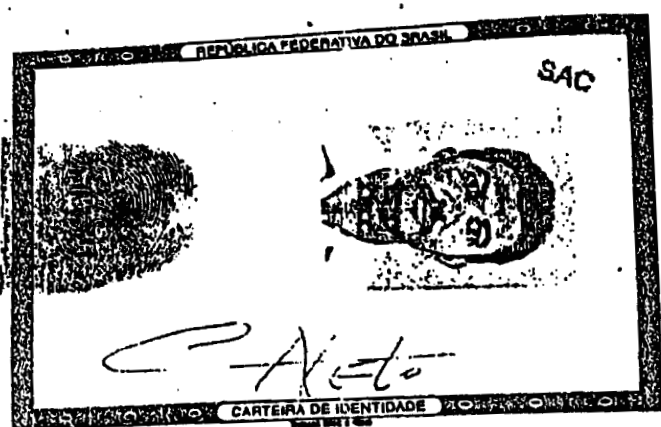
CÓPIA

1



Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

13



CONFERE COM ORIGINAL
Data: 16/07/2025
Matri. 30507-1
Assinatura:

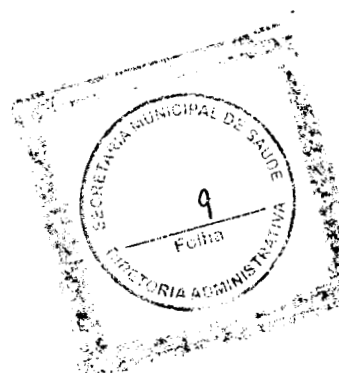
[Handwritten signature]



Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

[illegible]

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 16 / 07 / 2025
Matri. 30507 - 1
Assinatura: 



PACIENTE: PEDRO DUQUE NETO

01 - FENITOÍNA, 100 MG

USO: 03 COMPRIMIDOS 8/8/8 HS. = 270 COMPS. PARA 03 MÊSES

02 - DAPIRONA SÓDICA, 500 MG

USO: 04 COMPRIMIDOS AO DIA 6/6/6/6 HS. = 360 COMPS. PARA 03 MÊSES

03 - HIDROCLOROTOAZIDA, 25 MG

USO: 01 COMPRIMIDO AO DIA = 90 COMPS. PARA 03 MÊSES

04 - ANLODIPINO, 05 MG

USO: 02 COMPRIMIDOS AO DIA = 180 COMPS. PARA 03 MÊSES

05 - OPTIVE, 15 ML

USO: 01 GOTA DE 8/8/8 HORAS = 06 FRASCOS PARA 03 MÊSES

06 - TAMARINE, 07 MG

USO: 01 COMPRIMIDO A NOITE = 90 COMPS. PARA 03 MÊSES

07 - EZOMEPRAZOL, 40 MG

USO: 01 COMPRIMIDO AO DIA = 90 COMPS. PARA 03 MÊSES

08 - LOSARTANA, 50 MG

USO: 02 DE 12/12 HORAS COMPRIMIDOS AO DIA = 180 COMPS. PARA 03 MÊSES

09 - DIMETICONA, 40 MG

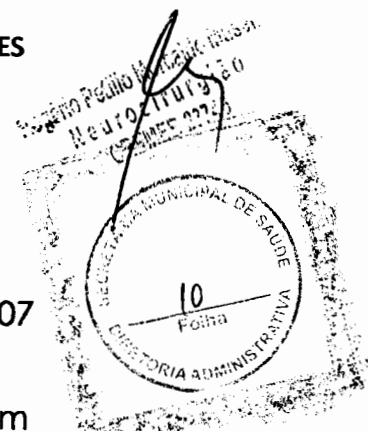
USO: 03 DE 8/8/8 HORAS COMPRIMIDOS AO DIA = 270 COMPS. PARA 03 MÊSES

10 - BUDESONIDA, 32 MG

USO: 03 VEZES AO DIA DE 8/8/8 HORAS = 04 FRASCOS PARA 03 MÊSES

CONFERE COM ORIGINAL	
Data: 16/07/2025	
Matri. 30507-1	
Assinatura:	

CONFERE COM ORIGINAL	
Data: ____/____/____	
Matri. ____	
Assinatura: (77) 3424-3303 / 3424-3407	



PACIENTE: PEDRO DUQUE NETO

11 - SUCINATO DE METROPOLOL, 100 MG

USO: 02 DE 12/12 HORAS COMPRIMIDOS AO DIA – 180 COMPS. PARA 03 MÊSES

12 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG

USO: 01 COMPROMIDO AO DIA = 90 COMPS. PARA 03 MÊSES

13 - BRYOPHYLLUM+ARGENTO CULTUM 02

USO: 01 VEZ AO DIA 25 GOTAS = 03 FRASCOS DE 50ML PARA 03 MÊSES

14 - BETAISTINA, 24 MG

USO: 02 12/12 HORAS COMPRIMIDOS AO DIA = 180 COMPS. PARA 03 MÊSES

15 - ALENIA, 6 MG + 200 MG

USO: 01 VEZ AO DIA = 03 FRASCO PARA 03 MÊSES

16 - NIMESULIDA (2%), CONFREI (5%), CANFORA (1%) e AZULENO (0,02%)

DUAS VEZES AO DIA 12/12 HORAS = 06 BISNAGAS DE 100G PARA 03 MÊSES

17 - EZETIMIBE, 10 MG

USO: 01 COMPRIMIDO AO DIA = 90 COMPS. PARA 03 MÊSES

18 - ROSUVASTATINA, 20 MG

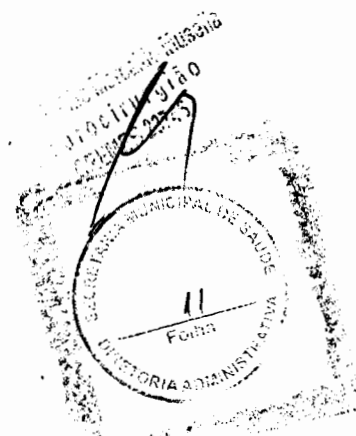
USO: 01 COMPRIMIDO AO DIA = 90 COMPS. PARA 03 MÊSES

19 - NESINA MET, 12,5/850 MG

USO: 02 COMPRIMIDOS AO DIA 12/12 HORAS = 180 PARA 03 MÊSES

20 - CLONIDINA, 0,100 MG

USO: 02 COMPRIMIDOS AO DIA 12/12 HORAS = 180 PARA 03 MÊSES





Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

PACIENTE: PEDRO DUQUE NETO

21 - FORMOTEROL + BUDESONIDA(6mcg/DOSE+200mcg) FRASCO COM 60 DOSES

USO: 01 DOSE VIA ORAL DE 12/12 HORAS: 03 FRASCOS PARA 03 MESES

22 - BROMETO DE TIOTRÓPIO (SPIRIVA), 2,0 MCG

USO: 02 12/12 HORAS AO DIA = 03 FRASCOS PARA 03 MÊSES

23 - QUELATOS MIND,

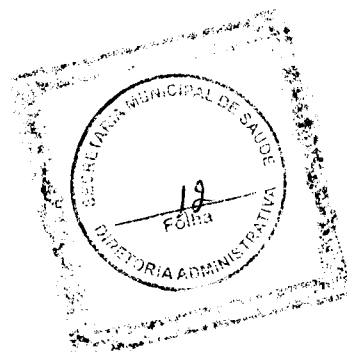
USO: 01 COMPRIMIDO AO DIA = 90 COMPRIMIDOS PARA 03 MÊSES.

24 - DEXFER, 400 MG (FERRIPOLIMALTOSE)

USO: 12/12 HORAS 01 COMPRIMIDO = 180 COMPS. PARA 03 MÊSES.

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16/07/2025

CONFERE COM ORIGINAL	
Data:	16 / 07 / 2025
Matri.	30507-1
Assinatura:	<i>[Handwritten signature]</i>



🏠 Av. Jonas Hortélio, 306, Recreio
Vitória da Conquista, BA
CEP: 45020-330

☎ (77) 3424-3303 / 3424-3407
(77) 99146-1053

✉ clinicasonesb@gmail.com



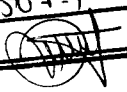

Cíntia Alves da Silva Araújo,
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

PACIENTE: PEDRO DUQUE NETO

30 - CLORIDRATO DE PRAMIPEXOL, 0,25 MG

USO: 02 DE 12/12 HORAS COMPRIMIDO AO DIA = 120 COMPS. PARA 02 MÊSES

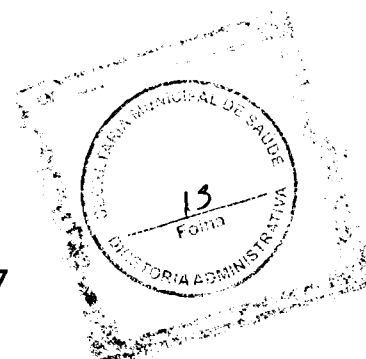


CONFERE COM ORIGINAL
Data: 16 / 07 / 2025
Matri. 30507-1
Assinatura: 

🏠 Av. Jonas Hortélio, 306, Recreio
Vitória da Conquista, BA
CEP: 45020-330

☎ (77) 3424-3303 / 3424-3407
(77) 99146-1053 📞

✉ clinicasonesb@gmail.com






Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

PACIENTE: PEDRO DUQUE NETO

29 - CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50 MG

USO: 03 DE 8/8/8 HORAS COMPRIMIDOS AO DIA = 180 PARA 02 MÊSES

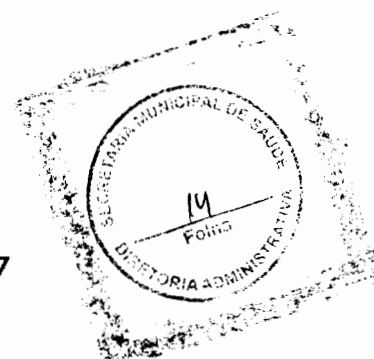

CÍNTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
09/10/2013

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 16 / 07 / 2025
Matri. 30507-1
Assinatura: 

📍 Av. Jonas Hortélio, 306, Recreio
Vitória da Conquista, BA
CEP: 45020-330

☎ (77) 3424-3303 / 3424-3407
(77) 99146-1053

✉ clinicasonesb@gmail.com





Cíntia Alves de Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

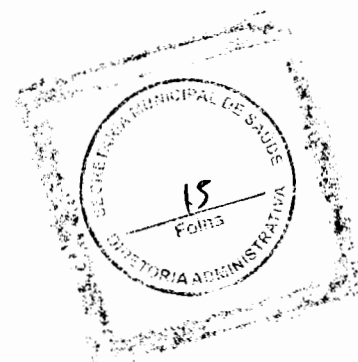
PACIENTE: PEDRO DUQUE NETO

26 – CLORIDRATO DE DULOXETINA, 60 MG

USO: 02 COMPRIMIDOS AO DIA = 120 PARA 02 MÊSES

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 16/07/2025
Matri. 30507-1
Assinatura: *[Handwritten signature]*



🏠 Av. Jonas Hortélio, 306, Recreio
Vitória da Conquista, BA
CEP: 45020-330

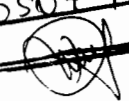
☎ (77) 3424-3303 / 3424-3407
(77) 99146-1053
✉ clinicasonesb@gmail.com

PACIENTE: PEDRO DUQUE NETO

29 - CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50 MG

USO: 03 DE 8/8 HORAS COMPRIMIDOS = 90 PARA 01 MÊS



CONFERE COM ORIGINAL
Data: 16/07/2025
Matri. 30507-1
Assinatura: 

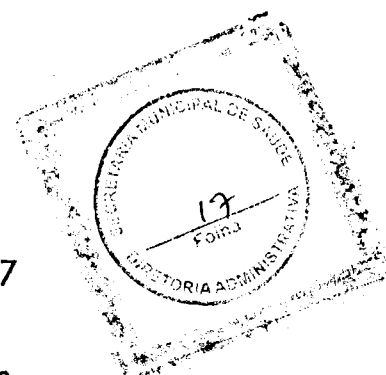
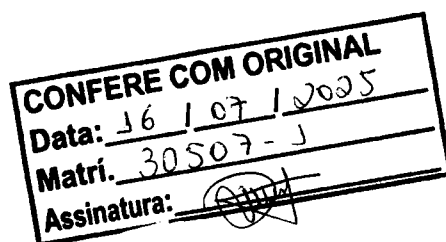


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

PACIENTE: PEDRO DUQUE NETO

27 - PREGABALINA, 75 MG

USO: 03 COMPRIMIDOS 8/8/8 HORAS = 180 COMPS. PARA 02 MÊSES



🏠 Av. Jonas Hortélio, 306, Recreio
Vitória da Conquista, BA
CEP: 45020-330

☎ (77) 3424-3303 / 3424-3407
(77) 99146-1053 📞
✉ clinicasonesb@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Cíntia Alves da Silva Almeida
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83782/2025

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

2. DO OBJETO

Aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender a demanda do paciente **PEDRO DUQUE NETO**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Carmelose sódica e glicerol, solução oftálmica (Colírio), frasco com 15mL	Frascos	12 frascos
02	<i>Senna alexandrina miller</i> 14,634mg (extrato seco contendo 6,00mg de senosídeos A e B)/ <i>Cassia fistula</i> L. 11,700mg, cápsulas	Cápsulas	180 cápsulas
03	Esomeprazol Magnésico Tri-Hidratado, 40mg, comprimido revestido de liberação retardada	Comprimidos	196 comprimidos
04	<i>Bryophyllum calycinum</i> + <i>Argento cultum</i> D2, solução oral, frasco com 50mL	Frascos	06 frascos
05	Dicloridrato de Betaistina, 24mg, comprimido	Comprimidos	360 comprimidos
06	Fumarato de Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg, 60 cápsulas inalatórias orais com inalador	Frascos/Caixa	06 frascos
07	Ezetimiba 10mg comprimido	Comprimidos	180 comprimidos
08	Rosuvastatina, 20mg, comprimidos	Comprimidos	180 comprimidos
09	Benzoato de alogliptina 12,5mg + cloridrato de metformina 850mg, comprimido revestido	Comprimidos	360 comprimidos
10	Cloridrato de Clonidina, 0,100 mg, comprimido	Comprimidos	360 comprimidos
11	Polivitamínico (Suplemento vitamínico e mineral, formulado com vitaminas do complexo B, vitamina D, vitamina E, zinco,	Cápsulas	180 comprimidos

Amara Gomes de Brito Lima
Diretora de Vigilância em Saúde
Matrícula 30869-7

Rizana Lucena Silveira
Coord. Núcleo Administrativo SMS
Matrícula 307053

Hayla Lima Gonçalves Sousa
Coord. Núcleo Administrativo SMS
Matrícula 307812

Renata Prata S. Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula 30507-4

Kallily Lenos Santos da Rocha
Subsecretaria de Saúde
Matr.: 307566



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Cíntia Alves da Silva Araujo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

	magnésio, selênio e colina), capsulas		
12	Ferripolimaltose, 400mg, comprimidos	Comprimidos	360 comprimidos
13	Bromazepam 6 mg	Comprimidos	360 comprimidos
14	Cloridrato de Pramipexol 0,25	Comprimidos	360 comprimidos
15	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Comprimidos	540 comprimidos
16	Cloridrato de Duloxetina 60 mg	Comprimidos	360 comprimidos
17	Brometo de Tiotrópio (Spiriva) 2,5mcg	frascos	6 frascos
18	Benzoato de alogliptina 12,5mg e cloridrato de metformina 850mg	Comprimidos	360 comprimidos

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor do paciente, Sr. **PEDRO DUQUE NETO**, Decisões Judiciais nº **0006161-53.2009** e **termo de conciliação**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde-DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº **83782/2025**.

De acordo com a legislação vigente sobre compras públicas, os medicamentos requeridos para atender às liminares judiciais passaram por processo licitatório, registrado sob o protocolo nº **52909/2023** e posteriormente tramitado no protocolo nº **01139/2024**, com o objetivo de atender às demandas judiciais de medicamentos e dermocosméticos para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista. Contudo, os medicamentos requeridos não foram contemplados neste processo. Convém destacar, que os medicamentos solicitados, aguardam novo processo licitatório

Desta forma, torna-se imprescindível buscar alternativas para aquisição deste item, a fim de garantir o cumprimento da liminar e, além disso, assegurar o atendimento adequado e contínuo aos pacientes que dependem desse monitoramento para o controle eficaz de sua condição de saúde.

Considerando que a solicitação refere-se a uma antecipação de tutela intimada em processo judicial, torna-se necessária a aquisição dos itens exigidos, conforme decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal. Portanto, a compra do medicamento é justificada para atender à demanda decorrente da liminar judicial em favor de **PEDRO DUQUE NETO**.

Em tempo, é oportuno apontar que os **MEDICAMENTOS** listados no objeto deste termo de referência não são fornecidos pela Assistência Farmacêutica municipal, a qual é responsável pela aquisição dos medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica. A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária a Saúde.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- a. **Prazo para entrega:** 72 hs, para o Município cumprir a ordem judicial.

Amanda M. G. Brito Lima
Diretora de Vigilância em Saúde
Matrícula 30869-7

Rozana F. Silva
Coord. de Assistência Farmacêutica - SMS
Matrícula 307053

Henrique Lima Gonçalves Sousa
Coord. de Assistência Farmacêutica - SMS
Matrícula 307812

Renata Pradette Vaqueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula 307560

Katilly Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Matrícula 307560



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Cíntia Alves da Silva A.
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

- b. **Local de entrega:** Avenida Presidente Dutra, nº 2.288, Bairro Brasil, CEP 45025-615, Vitória da Conquista, Bahia. O horário para entrega deve ser de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h. (Almoxarifado Central da Saúde)
- c. **Forma de entrega:** Integral
- d. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- a. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto segue em anexo ao processo.
- b. O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela em anexo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- a. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- b. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- c. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- d. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- i. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- ii. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- iii. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- iv. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- v. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- vi. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

b. DA CONTRATADA

- i. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.

Amanda Mª. Gomes de Brito Lima
Diretora de Vigilância em Saúde
Matrícula 30869-7

Rapzana Lucena Silveira
Coord. Núcleo Administrativo - SMS
Matrícula 307053

Haydya Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa / SMS
MATRÍCULA 307812

Renata Prado S. Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula 305074

Katilly Lemos Santos da
Subsecretaria de Saúde
Matr.: 307599



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Cíntia Alves da Silva
Mat. 09/10381-3
Agente de Contratação

- ii. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- iii. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- iv. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- v. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- vi. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- vii. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- viii. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- ix. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- x. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- xi. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- a. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

Amanda Mª. Gomes de Brito Lima
Diretor de Vigilância em Saúde
Matrícula 30869-7

Rapazana Lucena Silveira
Coord. de Apoio Administrativo - SMS
Matrícula 307053

Henrique Lima Gonçalves Sousa
Coord. de Apoio Administrativo - SMS
Matrícula 307812

Renata Rêgo S. Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula 20507-4

Katilly Lemos Santos da Silva
Secretaria Municipal de Saúde



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Cláudia Alves da Silva
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

Projeto/atividade: 2.202

Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

- b. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2025

Renata Prado S. Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula 307053

Renata Prado S. Nogueira
Coord. Assistência Farmacêutica

Amanda M. Gomes de Brito Lima
Diretora de Vigilância em Saúde
Matrícula 30869-7

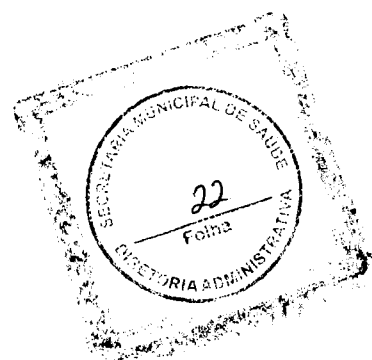
Amanda Maria Gomes de Brito Lima.
Diretora de Vigilância em Saúde

Hayka Lima Gonçalves Sousa
Coord. Administrativo - SMS
Matrícula 307812

Hayka Lima Gonçalves
Diretoria Administrativa

Rozana Lucena Silveira
Coord. Administrativo - SMS
Matrícula 307053

Kailly Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Matrícula 307560
Fernando de Almeida Maron
Secretaria de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Cíntia Alves de Silva
Mat. 09/10381-3
Agente de Contratação

COTAÇÃO – Nº 039/2025 DATA: DATA: 18/07/2025

EMAIL			Obs: O PRAZO PARA			
ITE M	QTD E	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTO TAL
01	360	Comprimido	Bromazepam 6mg		0,70	252,00
02	6	Frasco	Bryophyllum calycium + Argento cultum D2, solução oral		120,00	720,00
03	360	Comprimido	Cloridrato de Clonidina, 0,100mg		0,33	118,80
04	360	Comprimido	Cloridrato de Duloxetine 60mg		3,50	1.260,00
05	360	Comprimido	Cloridrato de Pramipexol 0,25		1,00	360,00
06	540	Comprimido	Cloridrato de tramadol 50mg		0,50	270,00
07	12	Frasco	Carmelose sódica e glicerol, solução oftálmica, frasco com 15ml		35,00	420,00
08	360	Comprimido	Dicloridrato de Betaistina 24mg		1,00	360,00
09	180	Comprimido	Esomeprazol Magnésio tri- hidratado 40mg		2,15	387,00
10	180	Comprimido	Ezetimiba 10 mg		1,50	270,00
11	360	Comprimido	Ferripolimaltose 400mg		2,00	720,00
12	06	Frasco	Formoterol 6mcg/Budesonida 200mcg		90,00	540,00
13	360	Comprimido	Benzoato de alogliptina 12,5mg e cloridrato de metformina 850mcg		2,50	900,00
14	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, fórmula com vitaminas do complexo B, vitamina D, vitamina E, zinco, magnésio, selênio e colina.		2,00	360,00
15	06	Frasco	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg	SPINUS	410,00	2.460,00
16	180	Comprimido	Rosuvastatina 20mg		0,80	144,00
17	180	Cápsulas	Senna alexandrina miller	TAMONINE	4,00	720,00

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

COPIAR COM ORIGINAL
07/08/2025

23
Folha
ADMINISTRATIVA

		14,634mg e Cassia fistula			
			TOTAL		12.261,80

OBS: PACIENTE: PEDRO DUQUE NETO

OBSERVAÇÃO:

Cíntia Alves da Silva
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA MD CONQUISTA CNPJ 28.315.958 0001-90 ASS: <u>Davi Amalho Luis</u> Data: <u>23 / 07 / 2025</u>

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

COMPARE COM ORIGINAL
07 / 08 / 25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Cintia Alves da Silva
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

COTAÇÃO - Nº 039/2025 DATA: DATA: 18/07/2025

EMAIL:
COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR

Obs: O PRAZO PARA
ENTRGA DA COTAÇÃO DE
48h. POR QUESTÃO
JURIDICA.

CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3229-3163

SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO
DOS ITENS

ESPECIFICADOS ABAIXO:

ITEM	QTD E	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTO TAL
01	360	Comprimido	Bromazepam 6mg		0,59	212,40
02	6	Frasco	Bryophyllum calycium + Argento cultum D2, solução oral		133,40	803,40
03	360	Comprimido	Cloridrato de Clonidina, 0,100mg		0,36	129,60
04	360	Comprimido	Cloridrato de Duloxetina 60mg		2,80	1.008,00
05	360	Comprimido	Cloridrato de Pramipexol 0,25		1,80	648,00
06	540	Comprimido	Cloridrato de tramadol 50mg		0,80	432,00
07	12	Frasco	Carmelose sódica e glicerol, solução oftálmica, frasco com 15ml		43,90	526,80
08	360	Comprimido	Dicloridrato de Betaistina 24mg		0,75	270,00
09	180	Comprimido	Esomeprazol Magnésio tri- hidratado 40mg		2,14	385,20
10	180	Comprimido	Ezetimiba 10 mg		1,43	257,40
11	360	Comprimido	Ferripolimaltose 400mg		2,10	756,00
12	06	Frasco	Formoterol 6mcg/Budesonida 200mcg		119,00	714,00
13	360	Comprimido	Benzoato de alogliptina 12,5mg e cloridrato de metformina 850mcg		2,80	1.008,00

Kleiton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

COPIA COM ORIGINAL
07/08/25



14	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, fórmula com vitaminas do complexo B, vitamina D, vitamina E, zinco, magnésio, selênio e colina.	3,66	658,80
15	06	Frasco	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg	454,00	2724,00
16	180	Comprimido	Rosuvastatina 20mg	1,87	336,60
17	180	Cápsulas	Senna alexandrina miller 14,634mg e Cassia fistula	4,25	765,00
TOTAL					11.635,20

OBS: PACIENTE: PEDRO DUQUE NETO
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

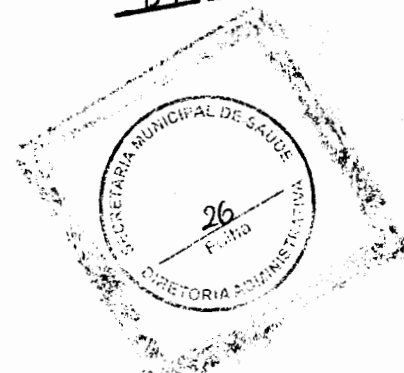
ASS: _____

Data: 18/07/2015

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

07/08/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10301-3
Agente de Contratação

COTAÇÃO – Nº 039/2025 DATA: DATA: 18/07/2025

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	Obs: O PRAZO PARA ENTRGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3229-3163	
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS	
ESPECIFICADOS ABAIXO:	

ITEM	QTD	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTO TAL
01	360	Comprimido	Bromazepam 6mg	feuto	0,55	198,00
02	6	Frasco	Bryophyllum calycium + Argento cultum D2, solução oral	WELEDA	124,90	749,40
03	360	Comprimido	Cloridrato de Clonidina, 0,100mg	MAWDSLEYS	0,30	108,00
04	360	Comprimido	Cloridrato de Duloxetine 60mg	LEGRAND.	2,80	1008,00
05	360	Comprimido	Cloridrato de Pramipexol 0,25	EMS	1,45	522,00
06	540	Comprimido	Cloridrato de tramadol 50mg	feuto	2,25	1215,00
07	12	Frasco	Carmelose sódica e glicerol, solução oftálmica, frasco com 15ml	GLOLAB	26,90	322,80
08	360	Comprimido	Dicloridrato de Betaistina 24mg	ACHE	0,59	212,40
09	180	Comprimido	Esomeprazol Magnésio tri- hidratado 40mg	CANBAXY	3,00	540,00
10	180	Comprimido	Ezetimiba 10 mg	ALTHAIA	0,93	167,40
11	360	Comprimido	Ferripolimaltose 400mg	myndia	1,89	680,40
12	06	Frasco	Formoterol 6mcg/Budesonida 200mcg	ACHE	122,00	732,00
13	360	Comprimido	Benzoato de alogliptina 12,5mg e cloridrato de metformina 850mcg	MAWTECORP	3,00	1080,00
14	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, fórmula com			

Kleyton Azeiteiro R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

07/08/25



			vitaminas do complexo B, vitamina D, vitamina E, zinco, magnésio, selênio e colina.	EUROFARMA	3,15	567,00
15	06	Frasco	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg	BOEHRINGER	480,00	2880,00
16	180	Comprimido	Rosuvastatina 20mg	PHARLAB	0,95	171,00
17	180	Cápsulas	Senna alexandrina miller 14,634mg e Cassia fistula	Montecor	5,00	900,00
			TOTAL			12.053,40

OBS: PACIENTE: PEDRO DUQUE NETO

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

DROGARIA MADUREIRA
CNPJ 08.145.603/0001-17

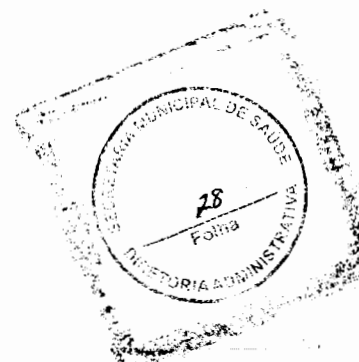
ASS: _____

Data: 21/07/25

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

07/08/25



MEDISIL

MEDICAMENTOS LTDA

Ciríia Alves da Silva A.
Nº 02.10301-3
Agente de Contratação

Salvador, 18 de Julho de 2025.

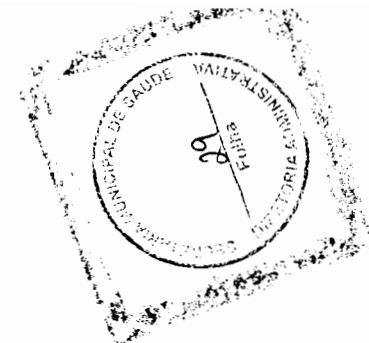
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

ATT.: SETOR DE COMPRAS

Kleiton Azeiteiro dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

OCORRE CONFORME

07/08/25



COTAÇÃO						
Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	Marca	P.UR\$	TOT.R\$
1	Bromazepam 6mg	COMP	360	Brainfarma	0,30	108,00
2	Bryophyllum calycium + Argento cultum D2, solução oral	FRA	6		n/c	
3	Cloridrato de Clonidina, 0,100mg	COMP	360	Mawdsleys	0,33	118,80
4	Cloridrato de Duloxetina 60mg	COMP	360	Globo	2,80	1.008,00
5	Cloridrato de Pramipexol 0,25	COMP	360	E.m.s	2,00	720,00
6	Cloridrato de tramadol 50mg	COMP	540	Prati	0,45	243,00
7	Carmelose sódica e glicerol, solução oftálmica, frasco com 15ml	FRA	12	Brainfarma	13,50	162,00
8	Dicloridrato de Betaistina 24mg	COMP	360	prati	0,40	144,00
9	Esomeprazol Magnésio tri-hidratado 40mg	COMP	180	Cimed	2,60	468,00
10	Ezetimiba 10 mg	COMP	180	Brainfarma	0,75	135,00
11	Ferripolimaltose 400mg	COMP	360	Eurofarma	2,33	838,80
12	Formoterol 6mcg/Budesonida 200mcg ALENIA C/60 DOSES + INALADOR	FRA	6	ACHE	140,00	840,00
13	Benzoato de alogliptina 12,5mg e cloridrato de metformina 850mcg	COMP	360	COSMED	3,25	1.170,00
14	Suplemento vitamínico e mineral, fórmula com vitaminas do complexo B, vitamina D, vitamina E, zinco, magnésio, selênio e colina.	COMP	180		n/c	
15	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg	FRA	6	Boehringer	530,00	3.180,00
16	Rosuvastatina 20mg	COMP	180	AUROBINDO	0,30	54,00
17	Senna alexandrina miller 14,634mg e Cassia fistula	CAP	180		n/c	
TOTAL: R\$ xxxxxxxx						9.189,60

ISENTO ICMS CONFORME INCISO XXX e XXXIV DO ART. 264 E DO INCISOLXV DO ART. 265 do RICMS/12.

não abrimos caixa ou frasco.

Validade da proposta: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de entrega: Imediato

Condições de pagamento: 30 dias, condicionado ao credito disponivel.

Validade dos produtos: 12 meses.

Medisil Medicamentos Ltda.

CNPJ: 96.827.563/0001-27 / INSC. EST. 37.712.866

Atenciosamente,

Ivan Correia da Silva
Gerente de Compras
CNPJ: 96.827.563/0001-27
INSC. EST.: 37.712.866

Rua da Bolívia, 223 - Quadra P Galpão 2 - Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP 41.230-195, Salvador - Bahia

Telefone: (71) 3413-1177 Fax: (71) 3413-8100 WhatsApp (71) 99119-5482 E-mail: medisil@medisil.com.br

CNPJ: 96.827.563/0001-27 INSC. EST.: 37.712.866



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Cristina Alves da Silva Ariz...
Mat. 08.38963-8
Agente de Contratação

COTAÇÃO - Nº 039/2025 DATA: DATA: 18/07/2025

ITEM	QTD E	ESPECIFICAÇÃO:		Obs: O PRAZO PARA		
		APR.	OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTO TAL
01	360	Comprimido	Bromazepam 6mg	MANUFUSADO	0,30	152,00
02	6	Frasco	Bryophyllum calycium + Argento cultum D2, solução oral	—	—	—
03	360	Comprimido	Cloridrato de Clonidina, 0,100mg	—	—	—
04	360	Comprimido	Cloridrato de Duloxetine 60mg	MANUFUSADO	1,00	360,00
05	360	Comprimido	Cloridrato de Pramipexol 0,25	—	—	—
06	540	Comprimido	Cloridrato de tramadol 50mg	MANUFUSADO	0,10	432,00
07	12	Frasco	Carmelose sódica e glicerol, solução oftálmica, frasco com 15ml			
08	360	Comprimido	Dicloridrato de Betaistina 24mg			
09	180	Comprimido	Etiopirizol Magnésio hidratado 40mg			
10	180	Comprimido	Etiopirizol 10 mg	MANUFUSADO	0,50	90,00
11	360	Comprimido	Fenpropionolol 400mg			
12	06	Frasco	Formoterol 6mg/Budesonida 200mcg			
13	360	Comprimido	Glaxoate de alprazolam 12,5mg e cloridrato de tramadol 50mg			
14	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
15	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
16	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
17	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
18	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
19	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
20	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
21	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
22	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
23	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
24	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
25	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
26	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
27	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
28	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
29	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
30	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
31	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
32	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
33	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
34	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
35	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
36	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
37	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
38	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
39	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
40	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
41	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
42	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
43	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
44	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
45	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
46	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
47	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
48	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
49	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
50	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
51	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
52	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
53	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
54	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
55	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
56	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
57	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
58	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
59	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
60	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
61	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
62	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
63	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
64	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
65	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
66	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
67	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
68	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
69	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
70	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
71	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
72	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
73	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
74	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
75	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
76	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
77	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
78	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
79	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
80	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
81	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
82	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
83	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
84	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
85	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
86	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
87	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
88	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
89	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
90	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
91	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
92	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
93	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
94	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
95	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
96	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
97	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
98	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
99	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			
100	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, 12 comprimidos			

Roberto Augusto R. dos Santos
Secretaria de Compras - SDCS
Município - 5412

VERIFIQUE COM ORIGINAL
01 de 125



0,80 144,00

		14,634mg e Cassia fistula	—	—	—
			TOTAL		1494,00

OBS: PACIENTE: PEDRO DUQUE NETO
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ArtMagistrai

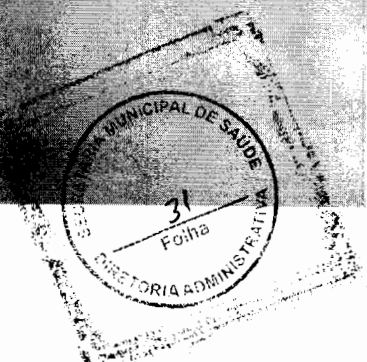
Farmácia de Manipulação
CNPJ: 21.544.658/0001-45
Av. Ascendino Melo, 269 - Centro
Vitória da Conquista - BA
Fone: (77) 3025-7337 / Cel: 9 9907-1100

ASS: Alana Afonso

Data: 31 / 07 / 2025

[Assinatura]
Kleiton Gonçalves R. dos Santos
Secretário de Saúde
Município de Vitória da Conquista

[Assinatura]
21/07/25



Re: COTAÇÃO 038 E 039/2025

De: Davi Luis (nossafarmaciadavi@gmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 23 de julho de 2025 às 15:28 BRT

Em sex., 18 de jul. de 2025 às 09:55, Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito que caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

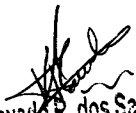
Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410

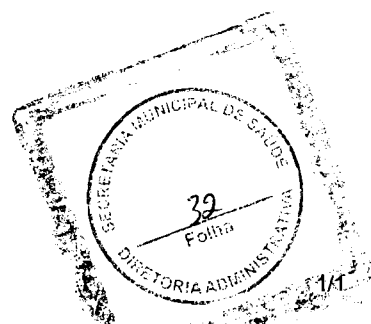
 Scan_0139.pdf
315.1 kB

 Scan_0137.pdf
548.4 kB

 Scan_0138.pdf
254 kB


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

COPIAR COM ORIGINAL
07/08/25



COTAÇÃO 038 E 039/2025


Cintia Alves da Silva A.
Mat. 09.18381-3
Agente de Contratação

De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista (cotacoessms@yahoo.com.br)

Para: matheusfarmacia@hotmail.com; matheusfarmacia1@hotmail.com; medisil@medisil.com.br;
david.madureira.s123@hotmail.com; nossafarmaciadavi@gmail.com; produmed@gmail.com;
admarmagistralvca@gmail.com

Data: sexta-feira, 18 de julho de 2025 às 09:55 BRT

Bom dia!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito que caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo

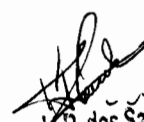
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410

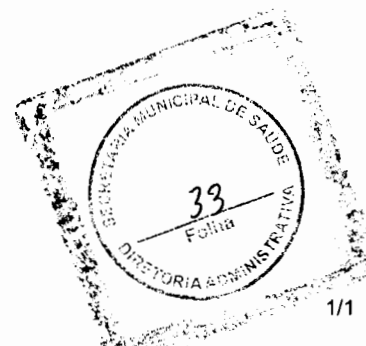


COTAÇÃO 038-2025 - MÔNICA FERRAZ DOS SANTOS (MED).doc
191.5 kB



COTAÇÃO 039.2025 - PEDRO DUQUE NETO (MED).doc
211 kB


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402
COPIAR COM O ORIGINAL
07/08/25




Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

RE: COTAÇÃO 038 E 039/2025

De: david madureira silva (david.madureira.s123@hotmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 21 de julho de 2025 às 10:16 BRT

Bom dia, segue cotações da Drogaria Madureira

Att: David Madureira

De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br>

Enviado: sexta-feira, 18 de julho de 2025 09:55

Para: Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>; Matheus Celin <matheusfarmacia1@hotmail.com>; Medisil <medisil@medisil.com.br>; David Madureira Silva <david.madureira.s123@hotmail.com>; nossafarmaciadavi@gmail.com <nossafarmaciadavi@gmail.com>; produmed@gmail.com PRODUMED <produmed@gmail.com>; Administrador ArtMagistral <admartmagistralvca@gmail.com>

Assunto: COTAÇÃO 038 E 039/2025

Bom dia!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito que caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410

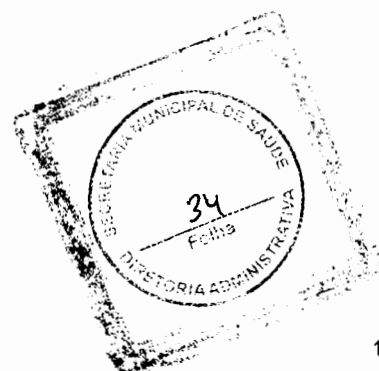

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

OCORRE CORREÇÃO
07/08/25

 Imagem (140).jpg
463.6 kB

 Imagem (139).jpg
691.2 kB

 Imagem (138).jpg
484.4 kB




Cintia Alves da Silva Araujo
Mat. 09.10301-3
Agente de Contratação

Re: COTAÇÃO 038 E 039/2025

De: Administrador ArtMagistral (admartmagistralvca@gmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 21 de julho de 2025 às 16:52 BRT

Boa tarde. segue em anexo a cotação solicitada com os itens disponíveis.

Alana Azevedo

Em sex., 18 de jul. de 2025 às 09:55, Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

**FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO
PRODUTO OFERECIDO**

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

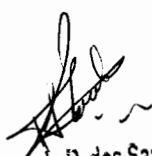
Solicito que caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo

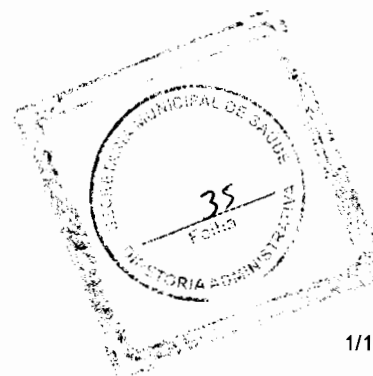
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410

 COT39A.jpeg
192.8 kB

 COT39B.jpeg
111 kB


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

COPIA PARA CO...
07/08/25



Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

RE: COTAÇÃO 038 E 039/2025

De: Recepção Medisil (recepcao@medisil.com.br)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 18 de julho de 2025 às 13:49 BRT

Prezados, boa tarde!

Segue cotação solicitada.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas pertinentes a esta situação.

Cordialmente.. ✍

Sheila Costa

Tel: 71 3413- 8117

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 18 de julho de 2025 09:55

Para: Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>; Matheus Celin <matheusfarmacia1@hotmail.com>; Medisil <medisil@medisil.com.br>; David Madureira Silva <david.madureira.s123@hotmail.com>; nossafarmaciadavi@gmail.com; produmed@gmail.com PRODUMED <produmed@gmail.com>; Administrador ArtMagistral <admartmagistralvca@gmail.com>

Assunto: COTAÇÃO 038 E 039/2025

Bom dia!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

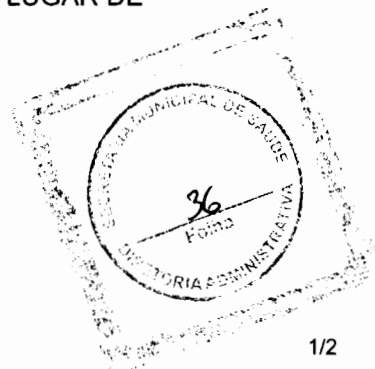
COPIAR COM ORIGINAL

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito que caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410





038-25.pdf
136.3 kB

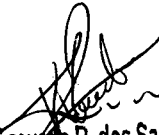


039-25.pdf
175.2 kB



Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402



Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
07/08/25



Antia Alves da Silva Araújo,
Mat. 09.10981-3
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO Nº 39 2025

PACIENTE:

PEDRO DUQUE NETO

ITE M	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	Empresa: FARMÁCIA MD CONQUISTA		Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME		Empresa: DROGARIA MADUREIRA		Empresa: MEDISIL MEDICAMENTOS		Empresa: ARTMAGISTRAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	360	Comprimido	Bromazepam 6mg	R\$ 0,70	R\$ 252,00	R\$ 0,59	R\$ 212,40	R\$ 0,55	R\$ 198,00	R\$ 0,30	R\$ 108,00	R\$ 0,70	R\$ 252,00
2	6	Frasco	Bryophyllum calycium + Argento cultum D2, solução oral	R\$ 120,00	R\$ 720,00	R\$ 133,90	R\$ 803,40	R\$ 124,90	R\$ 749,40	N/C	N/C	N/C	N/C
3	360	Comprimido	Cloridrato de Clonidina, 0,100mg	R\$ 0,33	R\$ 118,80	R\$ 0,36	R\$ 129,60	R\$ 0,30	R\$ 108,00	R\$ 0,33	R\$ 118,80	N/C	N/C
4	360	Comprimido	Cloridrato de Duloxetine 60mg	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00	R\$ 2,80	R\$ 1.008,00	R\$ 2,80	R\$ 1.008,00	R\$ 2,80	R\$ 1.008,00	R\$ 1,00	R\$ 360,00
5	360	Comprimido	Cloridrato de Pramipexol 0,25	R\$ 1,00	R\$ 360,00	R\$ 1,80	R\$ 648,00	R\$ 1,45	R\$ 522,00	R\$ 2,00	R\$ 720,00	N/C	N/C
6	540	Comprimido	Cloridrato de tramadol 50mg	R\$ 0,50	R\$ 270,00	R\$ 0,80	R\$ 432,00	R\$ 2,25	R\$ 1.215,00	R\$ 0,45	R\$ 243,00	R\$ 0,80	R\$ 432,00
7	12	Frasco	Carmelose sódica e glicerol, solução oftálmica, frasco com 15ml	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ 43,90	R\$ 526,80	R\$ 26,90	R\$ 322,80	R\$ 13,50	R\$ 162,00	N/C	N/C
8	360	Comprimido	Dicloridrato de Betaistina 24mg	R\$ 1,00	R\$ 360,00	R\$ 0,75	R\$ 270,00	R\$ 0,59	R\$ 212,40	R\$ 0,40	R\$ 144,00	N/C	N/C
9	180	Comprimido	Esomeprazol Magnésio tri- hidratado 40mg	R\$ 2,15	R\$ 387,00	R\$ 2,14	R\$ 385,20	R\$ 3,00	R\$ 540,00	R\$ 2,60	R\$ 468,00	R\$ 1,20	R\$ 216,00
10	180	Comprimido	Ezetimiba 10 mg	R\$ 1,50	R\$ 270,00	R\$ 1,43	R\$ 257,40	R\$ 0,93	R\$ 167,40	R\$ 0,75	R\$ 135,00	R\$ 0,50	R\$ 90,00
11	360	Comprimido	Ferripolimaltose 400mg	R\$ 2,00	R\$ 720,00	R\$ 2,10	R\$ 756,00	R\$ 1,89	R\$ 680,40	R\$ 2,33	R\$ 838,80	N/C	N/C
12	6	Frasco	Formoterol 6mcg/Budesonida 200mcg	R\$ 90,00	R\$ 540,00	R\$ 119,00	R\$ 714,00	R\$ 122,00	R\$ 732,00	R\$ 140,00	R\$ 840,00	N/C	N/C
13	360	Comprimido	Benzoato de alogliptina 12,5mg e cloridrato de metformina 850mg	R\$ 2,50	R\$ 900,00	R\$ 2,80	R\$ 1.008,00	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00	R\$ 3,25	R\$ 1.170,00	N/C	N/C
14	180	Comprimido	Suplemento vitamínico e mineral, fórmula com vitaminas do complexo B, vitamina D, vitamina E, zinco, magnésio, selênio e colina.	R\$ 2,00	R\$ 360,00	R\$ 3,66	R\$ 658,80	R\$ 3,15	R\$ 567,00	N/C	N/C	N/C	N/C
15	6	Frasco	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00	R\$ 454,00	R\$ 2.724,00	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00	N/C	N/C
16	180	Comprimido	Rosuvastatina 20mg	R\$ 0,80	R\$ 144,00	R\$ 1,87	R\$ 336,60	R\$ 0,95	R\$ 171,00	R\$ 0,30	R\$ 54,00	R\$ 0,80	R\$ 144,00
17	180	Cápsulas	Senna alexandrina miller 14,634mg e Cassia fistula	R\$ 4,00	R\$ 720,00	R\$ 4,25	R\$ 765,00	R\$ 5,00	R\$ 900,00	N/C	N/C	N/C	N/C
				R\$ 10.261,80		R\$ 11.635,20		R\$ 12.053,40		R\$ 9.189,60		R\$ 1.494,00	

RESUMO - Empresa vencedora

EMPRESA	VAOR TOTAL
Empresa: FARMÁCIA MD CONQUISTA	R\$ 10.261,80

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

Informo, para os devidos fins, que foram encaminhadas solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação, por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima.

Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista,

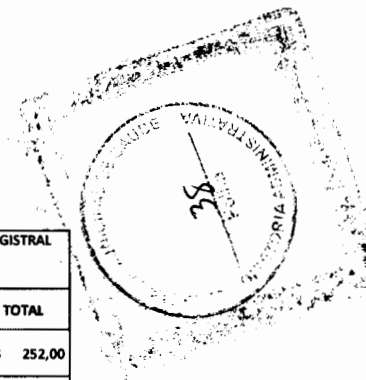
04/08/2025

Rozana Lucena Silveira
Coord. Administrativo SMS
Matrícula 307053

Rozana Lucena Silveira
Coord. Administrativo

Alexton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

Alexton Azevedo R. dos Santos
Atend. Liminar Judicial



Vitória da Conquista (BA), 04 de Agosto de 2025.

GEP. N.º 83782/2025 – Núcleo de Compras-/SMS

Da: Diretoria Administrativa
Para: Secretária Municipal de Saúde
Fernanda Oliveira Maron

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de Assistência Farmacêutica**, para aquisição de **Medicamento**.

Nome dos pacientes: Processos Judiciais

PEDRO DUQUE NETO	0006161-53.2009
-------------------------	------------------------

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto a empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n.º **039/2025** em anexo:

EMPRESA: MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA . CNPJ: 28.315.958/0001-90

Valor: R\$ 10.261,80

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

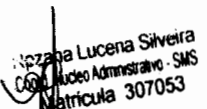
Dotação: 2202

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

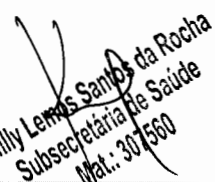
Atenciosamente,



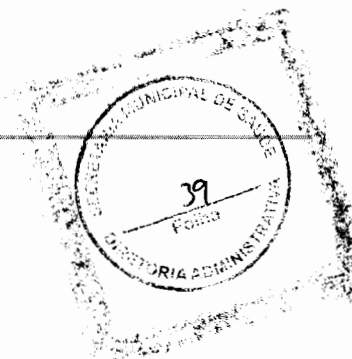
Rozana Lucena Silveira
Coordenadora. Núcleo de Compras



Hayka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa



Kalilly Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde



Vitória da Conquista (BA), 04 de Agosto de 2025.

Do: Gabinete da Secretária
Para: Diretoria Administrativa / SMS
Att: *Leonardo A. de Gouveia*

Prezado Senhor,

Em atenção a **GEP. N.º 83782/2025** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA . CNPJ: 28.315.958/0001-90**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n° **039/2025** em anexo,

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais:

PEDRO DUQUE NETO

0006161-53.2009

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.



Fernando Carlos Santos da Rocha
Subsecretaria de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 09.17460



**MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA****BAHIA****34.308.797/0001-00****NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000010/2025 - LIBERADA**

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 2202911500

Data : 02/01/2025

Data Ref.: 02/01/2025

Valor : 1.199.109,00

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0701 - GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade : 2.202 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento Despesa : 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Subelemento Despesa :

Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS

Saldo Anterior Ficha	1.200.000,00	Valor Pré Empenho	1.199.109,00	Saldo Disponível	891,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	--------

(um milhão cento e noventa e nove mil cento e nove reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

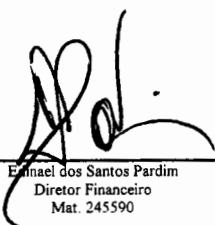
Objeto :

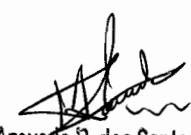
LANÇAMENTOS

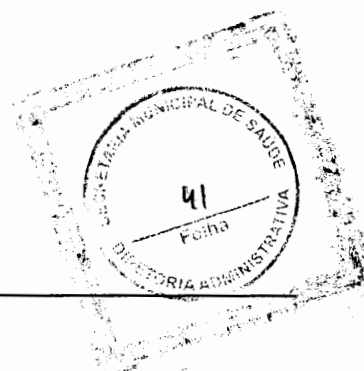
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.199.109,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.199.109,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.199.109,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.199.109,00

Local/Data/Assinaturas

VITORIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2025


Emanuel dos Santos Pardini
Diretor Financeiro
Mat. 245590


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

COPIAR COM ORIGINAL**02/01/25**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.315.958/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2017
NOME EMPRESARIAL MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA FARMACIA			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NUMERO 221	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 45.065-100	BAIRRO/DISTRITO PATAGONIA	MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOSSAFARMACIA100@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 8639-5106	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

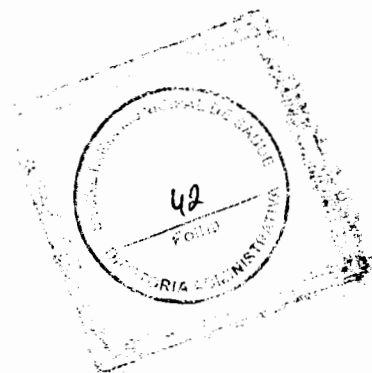
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 09:41:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





MICAELLEN SANTOS BORGES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDA EM 24/09/1997, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF Nº 068.583.695-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1504534425, ÓRGÃO EXPEDIDOR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PELOTAS, Nº 383, PATAGÔNIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP: 45.065-110, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204432531, com sede Avenida Caxias do Sul, nº 221, Letra:A, Patagônia Vitória da Conquista - BA, CEP 45.065-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.315.958/0001-90, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **DAVI CARVALHO LUIS** ADMITIDO NESTE ATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM 01/03/1983, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF Nº 800.453.165-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0884854809, ÓRGÃO EXPEDIDOR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PELOTAS, Nº 383, PATAGONIA, VITORIA DA CONQUISTA-BA, CEP: 45.065-110, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **MICAELLEN SANTOS BORGES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **DAVI CARVALHO LUIS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído: **DAVI CARVALHO LUIS**, com 27.000(Vinte e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) e **MICAELLEN SANTOS BORGES**, com 18.000(Dezoito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **DAVI CARVALHO LUIS**, **ISOLADAMENTE** à sócia **MICAELLEN SANTOS BORGES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou

Req: 81400001030040

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024

Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531

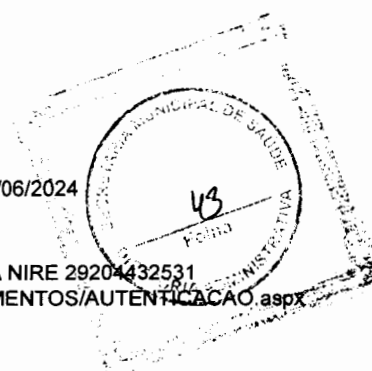
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

10/06/2024



assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VITÓRIA DA CONQUISTA- BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DAVI CARVALHO LUIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM 01/03/1983, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF Nº 800.453.165-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0884854809, ÓRGÃO EXPEDIDOR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PELOTAS, Nº 383, PATAGONIA, VITORIA DA CONQUISTA-BA, CEP: 45.065-110, BRASIL.

MICAELLEN SANTOS BORGES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDA EM 24/09/1997, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF Nº 068.583.695-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1504534425, ÓRGÃO EXPEDIDOR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PELOTAS, Nº 383, PATAGÔNIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP: 45.065-110, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204432531, com sede Avenida Caxias do Sul, nº 221, Letra:A, Patagônia Vitória da Conquista - BA, CEP 45.065-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.315.958/0001-90, delibera de pleno e comum acordo

Req: 81400001030040

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024

Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

10/06/2024



ajustar a presente CONSOLIDAÇÃO, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTO FARMACEUTICO LTDA e tem sede na Avenida Caxias do Sul, nº 221, Letra A, Patagônia Vitória da Conquista - BA, CEP 45.065-100.

Parágrafo único. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª- O capital social é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) , dividido em 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País, **que fica assim distribuído: DAVI CARVALHO LUIS, com 27.000(Vinte e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) e MICAELLEN SANTOS BORGES, com 18.000(Dezoito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).**

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

DA ATIVIDADE ECONÔMICA

4771-7/01- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;

4772-5/00- COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Req: 81400001030040

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024

Protocolo 248677772 de 04/06/2024

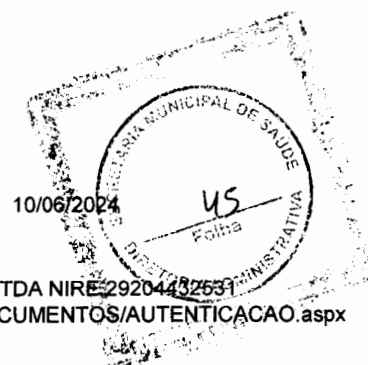
Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 5ª- A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **DAVI CARVALHO LUIS, ISOLADAMENTE à sócia MICHAELLEN SANTOS BORGES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único. No exercício da administração os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado e deliberado em conjunto pelos sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 6ª - Ao término de cada exercício, em 31 (Trinta e Um) de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas .

CLÁUSULA 7ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelos sócios.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 8ª – Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

Req: 81400001030040

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024

Protocolo 248677772 de 04/06/2024

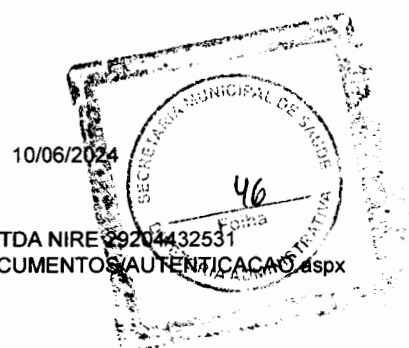
Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 99204432531

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 10ª – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA 11ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VITÓRIA DA CONQUISTA-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA- BA, 04 de Junho de 2024.

DAVI CARVALHO LUIS

MICHAELLEN SANTOS BORGES

Req: 81400001030040

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024

Protocolo 248677772 de 04/06/2024

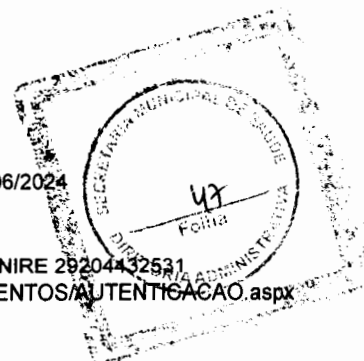
Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

10/06/2024





248677772

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
PROTOCOLO	248677772 - 04/06/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204432531
CNPJ 28.315.958/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98519341 DE 10/06/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 10/06/2024

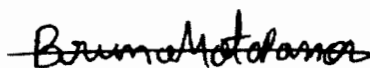
EVENTOS

- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98519341

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06858369597 - MICAELLEN SANTOS BORGES - Assinado em 07/06/2024 às 08:46:18

Cpf: 80045316520 - DAVI CARVALHO LUIS - Assinado em 07/06/2024 às 08:31:39



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1



Relação de faturamento - Últimos 12 meses

Para empresas com menos de 12 meses de existência: multiplique o faturamento médio mensal dos meses que estão em funcionamento por 12.

Exemplo: empresa funciona há 4 meses e faturou nos Últimos 3 meses: some os faturamentos recebidos, divida por 3 e multiplique por 12, para obtenção do faturamento bruto anual.

Mês/ano	À vista - R\$	À prazo - R\$
01/2024	50.000,00	10.000,00
02/2024	50.000,00	10.000,00
03/2024	50.000,00	10.000,00
04/2024	50.000,00	10.000,00
05/2024	50.000,00	10.000,00
06/2024	50.000,00	10.000,00
07/2024	50.000,00	10.000,00
08/2024	50.000,00	10.000,00
09/2024	50.000,00	10.000,00
10/2024	50.000,00	10.000,00
11/2024	50.000,00	10.000,00
12/2024	50.000,00	10.000,00
Total	600.000,00	120.000,00

Faturamento bruto total - Últimos 12 meses - R\$

720.000,00

Percentual do total do faturamento à prazo que somados representam 100%.

Cartão-%

Cheque-%

Boleto/Título-%

Prazo Médio de recebimento à prazo em dias:

Regime tributário.

☒ Simples ☐ Lucro real ☐ Lucro presumido ☐ Lucro arbitrado ☐ Isento / Imune

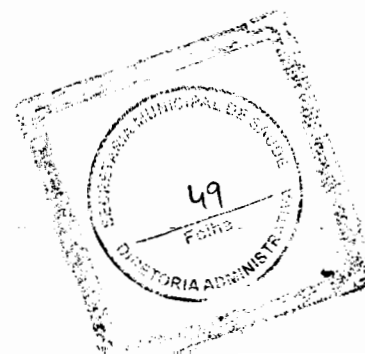
Local e data

Jacaraci, 07 de Janeiro de 2025

Dani Cavallero

Assinatura autorizada da empresa

Obs.: Dispensada a assinatura do contador para faturamento até R\$ 4.800.000,00.





Conselho
Federal de
Farmácia

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº 016994	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 22/10/2025
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 08:00 as 20:00 e das ____ as ____ / Ter: 08:00 as 20:00 e das ____ as ____ / Qua: 08:00 as 20:00 e das ____ as ____ / Qui: 08:00 as 20:00 e das ____ as ____ / Sex: 08:00 as 20:00 e das ____ as ____ /
NOME FANTASIA NOSSA FARMACIA		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO Sab: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO OU DROGARIA DE PROPRIEDADE DE NÃO FARMACÊUTICO		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO
ENDEREÇO AVENIDA CAXIAS DO SUL 221 LETRA A		CNPJ 28315958000190
LOCALIDADE PATAGÔNIA		CIDADE Vitória da Conquista
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):		
ADRIELLE PAIVA DE SOUSA	017079	Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sab: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____ /
FARMACÊUTICO (S) ASSISTENTE (S) TÉCNICO (S):		
YURI MOREIRA ROCHA	020116	Seg: 12:00 as 14:00 e das 18:00 as 20:00 / Ter: 12:00 as 14:00 e das 18:00 as 20:00 / Qua: 12:00 as 14:00 e das 18:00 as 20:00 / Qui: 12:00 as 14:00 e das 18:00 as 20:00 / Sex: 12:00 as 14:00 e das 18:00 as 20:00 /

Dr. Mário Martinelli Júnior
Presidente CRF-BA

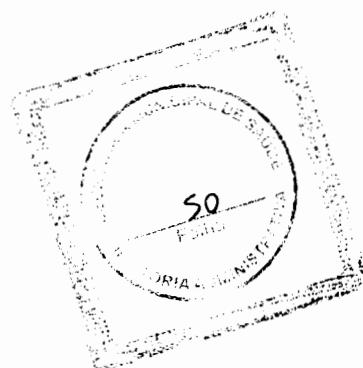


Chave de Segurança : 61FAE6F5DAB49D248D2FE29FD7BB8753
Emitido em 22/07/2025 10:09:51

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.





**Conselho
Federal de
Farmácia**

Cintia Alves da Silva Araujo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**

Observações:

1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - _____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

**CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14**

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

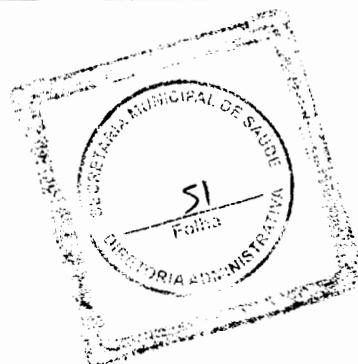
XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



Silva Ara.
381-3
atratção

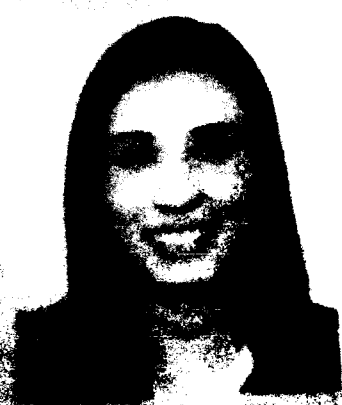
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



B
A

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
185/0061297

NOME
MICHELLE BASTOS BORGES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1504534425 SSP BA

DATA NASCIMENTO
068.503.605-97 24/09/1997

JOSE CARLOS BASTOS
BORGES
STENIO ALVES BASTOS

AB

03/01/2024

03/01/2024

05/08/2010

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402
09/02/25

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
185/0061297

BAHIA





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2158496881

NOME DAVI CARVALHO LUIS		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 884854809 SSP BA		
CPF 800.453.165-20	DATA NASCIMENTO 01/03/1983	
FILIAÇÃO ERNESTINO JOSE LUIS EDILEIDE CARVALHO		
PERMISSÃO [REDACTED]	ACC [REDACTED]	CAT. HAB. [REDACTED]
Nº REGISTRO [REDACTED]	VALIDADE [REDACTED]	1ª HABILITAÇÃO 23/03/2007

OBSERVAÇÕES EAR A

ASSINATURA DO PORTADOR <i>Don. Carvalho Luis</i>	
LOCAL VITORIA DA CONQUISTA, BA	DATA EMISSÃO 25/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14383406842
BA511451410

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação



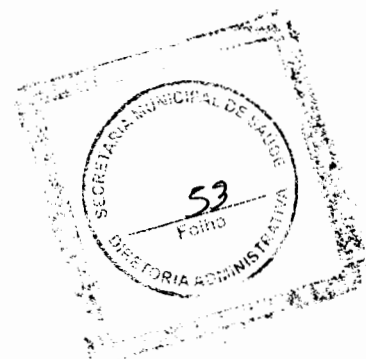
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Signature]
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
07/08/25



Conta Corrente PJ

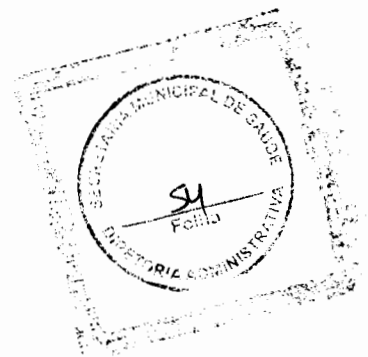
Ag. 3543 Cc. 577960014-3 >


Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras – SMS
Matricula – 1402

CONFERE COM ORIGINAL.

07/08/25



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL


Azevedo R. dos Santos
cia de Compras - SMS
Matricula - 1402

E COM ORIGINAL

108125

07.08.25



CAIXA EM TUBO TERRITÓRIO NA ILHA

1905-02

DATA DE

PAVIA DE SOUSA

PAVIA DE SOUSA

PAVIA DE SOUSA



Helson Adriano Faria Gomes
Esquadrão de Comandos - ESMS
Marinha - 1902

RECEBER COM ORIGINAL

OK 1-85

CAIXA EM TUBO TERRITÓRIO NA ILHA



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-9
Agente de Contratação

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 5642 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Nome Fantasia: NOSSA FARMACIA

Inscrição Municipal: 563265

CPF/CNPJ: 28.315.958/0001-90

Endereço: Avenida Caxias do Sul Nº221 - LETRA:A - PATAGONIA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45065-100

ATIVIDADE PRINCIPAL

4771701 - COM.VAREJ.DE PRODS.FARM..SEM MANIPU

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4772500 - COM.VAREJ.DE COSMET.PRODS.DE PERFU

4773300 - COMERCIO VAREJ.DE ART.MED.E ORTOPE

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira ,26 de Fevereiro de 2025.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 99a99d9c

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>





RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 1937/2025

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

Validade:	25/04/2026	Classificação de Risco:	Alto risco ou nível de risco III
Processo:	PR - PMVC - 1937/2025		
Razão Social/Nome:	MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS-LTDA		
Nome Fantasia:	NOSSA FARMÁCIA	CNPJ / CPF:	28.315.958/0001-90
Endereço:	AVENIDA CAXIAS DO SUL	Número:	221
Bairro / Distrito:	PATAGONIA	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:			
Responsável Legal:	MICAELLEN SANTOS BORGES	CPF:	068.583.695-97
Responsável Técnico			
Nome:	ADRIELLE PAIVA DE SOUSA	CPF:	047.215.935-62
Conselho/Número:	CRF-017079		
ATIVIDADE(S)			
Código	Descrição		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
OBSERVAÇÕES			
Atividades / Classes Comércio Alimentos permitidos Produtos de Higiene Cosméticos Perfumes Produtos para saúde (dispositivos médicos) Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial C5 - Substâncias anabolizantes - Substâncias psicotrópicas - Substâncias psicotrópicas anorexígenas D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas C4 - Substâncias anti-retrovirais C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial A3 - Substâncias psicotrópicas A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais A1 - Substância entorpecentes Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial - Não realiza serviços farmacêuticos.			

- TIPO DE LICENÇA: Renovação

- EXERCÍCIO: 2025

- VALOR PAGO R\$: 971,92

Data Emissão		
25/04/2025		Maico Marcos Vieira Coordenador CVISA Matrícula: 244305 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA Folha: 1/2

Autenticação: 1830.228E.E675.5498.332E.1E8E.7A0D.7C7C

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA



SMS
Secretaria Municipal de Saúde

Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 1937/2025

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA

Data Emissão		
25/04/2025		Maico Manoel Vieira Coordenador CVISA Matrícula: 244306 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Folha: 2/2 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autenticação: 1830.228E.E675.5498.332E.1E8E.7A0D.7C7C

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>






Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.315.958/0001-90
Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC
Endereço: R EQUADOR 71 LETRA B / JUREMA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45023-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072121084953955287

Informação obtida em 22/07/2025 08:52:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09/10381-3
Agente de Contratação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 43139 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CPF/CNPJ: 28.315.958/0001-90

Endereço do imóvel: Avenida Caxias do Sul Nº221 - PATAGONIA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45065-100

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

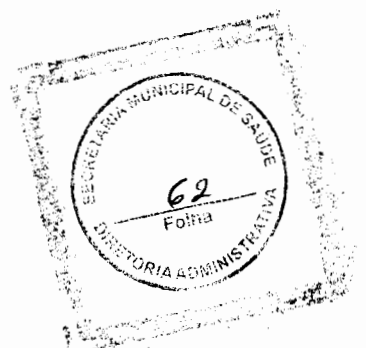
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 02/06/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 2 de Junho de 2025

Chave de validação: 0967b2e1





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254048845**

RAZÃO SOCIAL	
MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.305.140	28.315.958/0001-90

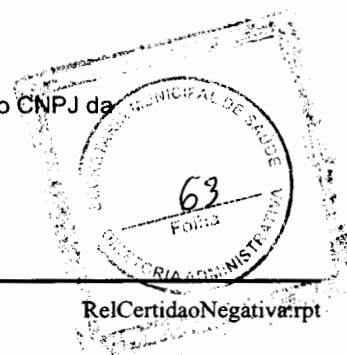
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09/10381-3
Agente de Contratação

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 28.315.958/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

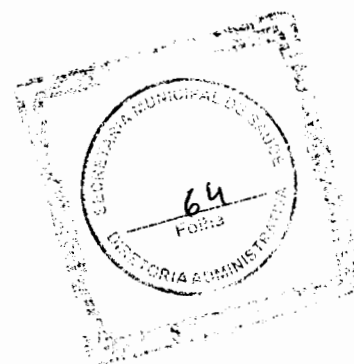
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:31 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: **090E.592D.9CA7.F21F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.315.958/0001-90

Certidão nº: 30255091/2025

Expedição: 02/06/2025, às 08:12:58

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.315.958/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.315.958/0001-90 DUNS®: 94*****93
Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Nome Fantasia: NOSSA FARMACIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/01/2025
Receita Municipal	Validade:	09/12/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

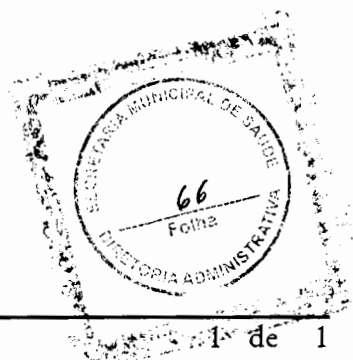
Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/01/2025 16:35

CPF: 800.XXX.XXX-20 Nome: DAVI CARVALHO LUIS

Ass: _____






Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

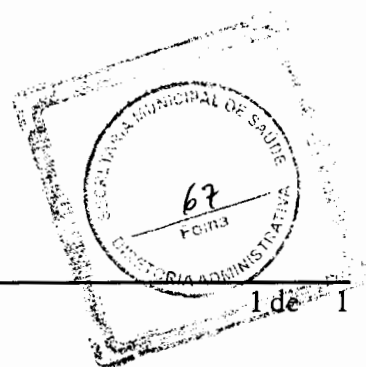
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.315.958/0001-90 DUNS®: 94*****93
Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Nome Fantasia: NOSSA FARMACIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





MD Conquista Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA
CNPJ: 28.315.958/0001-90


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

MD Conquista Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.315.958/0001-90, sediada na Avenida Caxias do Sul, Nº221A, Patagônia, CEP: 45065-100, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Davi Carvalho Luís, portador da carteira de identidade nº 884854809 e do CPF nº 800.453.165-20, DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista – BA, 29 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente

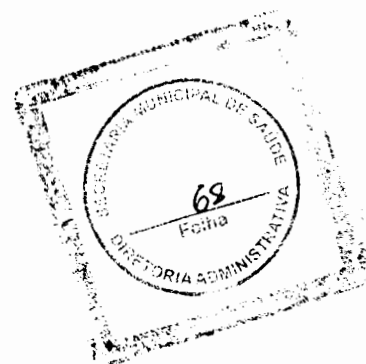
g vb

DAVI CARVALHO LUIS

Data: 29/07/2025 10:39:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVI CARVALHO LUÍS
MD-CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 28.315.958-0001-90
(77) 98827-2323



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.315.958/0001-90, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

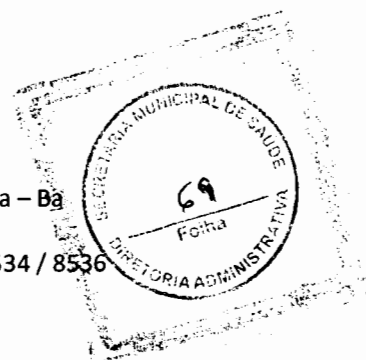
A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 07/08/2025.

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Matrícula: 1402
Núcleo Administrativo - SMS


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SÍS
Matricula - 1402

04/02/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10881-3
Assente de Contratação

ANALISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraidas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, à atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos: e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

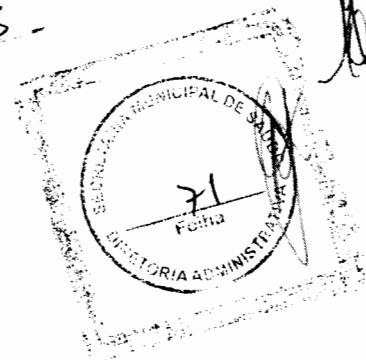
Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

07/08/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses "de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

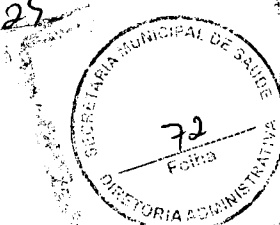
- Número de processo administrativo;
- Justificativa da contratação;

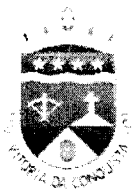
Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090,
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azeredo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1432

COPIA COM ORGINAL

08/08/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletados e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente”.

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

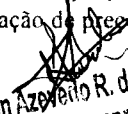
Art. 23 [...]

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

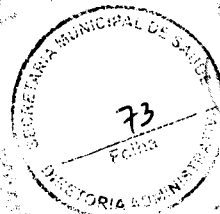
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br


Kleyton Azeiteiro R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

4 OCT/2021 07/08/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de "até um ano anterior à data da contratação" pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

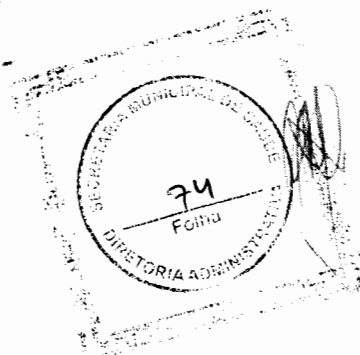
Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º, do art. 195, da CF/88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402
07/08/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

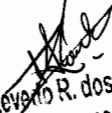
IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

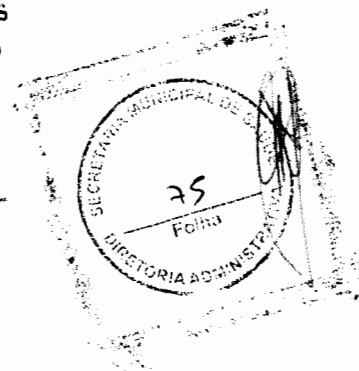
V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI- Declaração assinada pelo pretenso contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br


Kleiton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402
6 OUTUBRE 2021
07/08/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 0910381-3
Agente de Contratação

VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso:

IX- Consulta consolidada em nome do pretendo contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto; fundamento simplificado da contratação; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

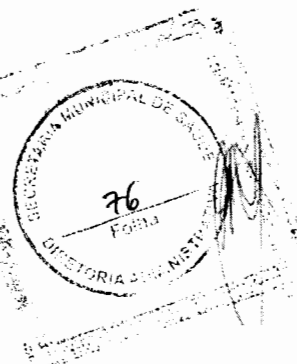
CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166-98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Ricleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

07 08 25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

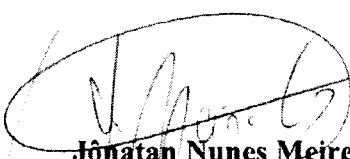
Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

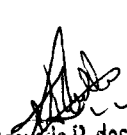

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.


Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca
Advogada Pública
OAB/BA 40.804


Jônatan Nunes Meireles
Procurador-Geral do Município
OAB/BA 32.700


Kleiton Azeiteiro R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

OCORRE COM ORIGINÁ

02/08/25

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br





EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMG
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Nivalis Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cleivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- j) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- k) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-04926-8.

II - como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01049-0;
- b) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- c) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.569, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Exoneração e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS, matrícula nº 246661, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. JÔNATAN NUNES MEIRELES, regularmente inscrito na OAB-BA sob o nº 32.700, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, junto à Procuradoria-Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC I.

Art. 3º Fica nomeado o Sr. RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, junto à Procuradoria Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-04926-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Emissão: 11/08/2025 11:37



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20254048845**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 142.305.140	CNPJ 28.315.958/0001-90

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 06/08/2025 VÁLIDA ATÉ 05/10/2025



Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 28.315.958/0001-90 Período 01/03/2024 a 11/08/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
090E.592D.9CA7.F21F	Positiva com efeitos de negativa	13/03/2025 - 11:35:31	09/09/2025	Válida
0921.C9A2.E7E6.D4F6	Positiva com efeitos de negativa	30/01/2025 - 11:15:36	29/07/2025	Expirada
071D.B0C6.BC37.38D1	Positiva com efeitos de negativa	15/01/2025 - 13:55:22	14/07/2025	Expirada
3A92.54F2.0D78.0FD1	Positiva com efeitos de negativa	08/01/2025 - 09:52:57	07/07/2025	Expirada
7F7A.4146.81F7.6122	Positiva com efeitos de negativa	17/12/2024 - 16:01:38	15/06/2025	Expirada

Exibir: 5



1-5 de 9 itens

Página: 1



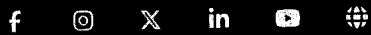
Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.



Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

 Voltar Avaliar Serviço Nova Consulta

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09/20381-3
Agente de Contratação

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 28.315.958/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:31 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: **090E.592D.9CA7.F21F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 28.315.958/0001-90

Razão social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC

Resultado da consulta em 11/08/2025 10:44:11

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

Cíntia Alves da Silva A...
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 28.315.958/0001-90

Razão social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/08/2025	09/08/2025 a 07/09/2025	2025080902514953955247
01/07/2025	21/07/2025 a 19/08/2025	2025072121084953955287
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070223434953955269
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061320474953955258
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052503264953955202
06/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050603064953955232
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041709234953955273
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032902174953955284
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031022214953955221
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021908444953955271
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013109194953955201
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011203004953955299
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122403394953955237
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120503224953955262
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111602304953955263
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102809484953955230
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100906054953955285
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092020414953955262
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090102424953955235
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081307384953955270
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072509144953955227
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070603314953955215
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061707564953955288
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052906204953955202
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051019514953955204
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042102013478535546
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040208222024420207
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031405173182108727
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022307445782700149
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020402220469761200
10/01/2024	10/01/2024 a 11/02/2024	2024011007501150700000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122802414475182509
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120902121937540232
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112003084307314657
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110105453298281008
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101320054936769703
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092404055759174384
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023090508101028665925
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081707003026605952


Cíntia Alves da Silva
 Mat. 89.10381-3
 Agente de Contratação

Resultado da consulta em 11/08/2025 10:44:11

Voltar

Documentos:

Documento: **CNO DA A CAVALIA DE DENTOS E SCAISCRIBUTAROS**

Número: **09670261**

Empresa: **02/06/2025**

Validade: **02/06/2025**

Nome: **EMD CONQUISTA CEMILAS E BOUTROS FARMACUTICOS LTDA**

Documento: **Nome e CNPJ de**
02/06/2025

Chave de	096702	Digite os números da
		matrícula
		1067
		OK



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 43139 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CPF/CNPJ: 28.315.958/0001-90

Endereço do imóvel: Avenida Caxias do Sul Nº221 - PATAGONIA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45065-100

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 02/06/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 2 de Junho de 2025

Chave de validação: 0967b2e1

[illegible]



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.18361-3
Agente de Contabilidade

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 5642 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Nome Fantasia: NOSSA FARMACIA

Inscrição Municipal: 563265

CPF/CNPJ: 28.315.958/0001-90

Endereço: Avenida Caxias do Sul Nº221 - LETRA:A - PATAGONIA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45065-100

ATIVIDADE PRINCIPAL

4771701 - COM.VAREJ.DE PRODS.FARM..SEM MANIPU

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4772500 - COM.VAREJ.DE COSMET.PRODS.DE PERFU

4773300 - COMERCIO VAREJ.DE ART.MED.E ORTOPE

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira ,11 de Agosto de 2025.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 99a99d9c

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>

90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.315.958/0001-90
Certidão nº: 30255091/2025
Expedição: 02/06/2025, às 08:12:58
Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.315.958/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

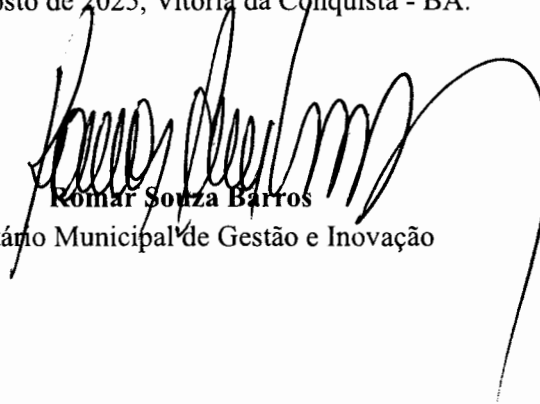


AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo n.º 83.782/2025, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica **MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **28.315.958/0001-90**, para aquisição imediata de medicamentos, considerando os termos da Decisão Judicial n.º **0006161-53.2009**. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

08 de agosto de 2025, Vitória da Conquista - BA.


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

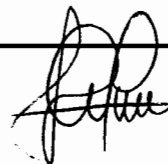
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.782/2025

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, eu, Cíntia Alves da Silva Araújo, Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023 apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição direta e entrega imediata de **MEDICAMENTOS**, solicitada através do **Protocolo nº 83.782/2025** – Coordenação de Assistência Farmacêutica - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da empresa **MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.315.958/0001-90, com endereço na Av. Caxias do Sul, nº 221, B. Patagônia, CEP 45.065-100, Vitória da Conquista – BA. A contratação em questão se faz imprescindível em razão da Liminar Judicial 0006161-53.2009, proferida em favor do paciente **Pedro Duque Neto**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica - SMS, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 83.782/2025. Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra para atendimento dos itens reivindicados em decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: “*É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)*”. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretense contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretense contratado, informação confirmada através da aposição a **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 500**, cujo **Projeto/Atividade é 2.202**, **Elemento de Despesa nº. 33.90.91.00**, e valor total de **R\$10.261,80 (dez mil, duzentos e sessenta e um reais)**. Portanto, tendo

93



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas**


Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial nº 001/2023 (PGM)** emitido pela Procuradoria-Geral do Município no corrente ano, assinado pela Advogada Pública Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Município, **Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada, encontrando-se regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, **Cintia Alves da Silva Araújo**, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 11 de agosto de 2025.


Cintia Alves da Silva Araújo
Agente de Contratação

7

94
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 08.10381-3
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 83.782/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atender as demandas da liminar judicial do paciente **Pedro Duque Neto**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenador da Despesa é a Secretária Municipal **Fernanda Oliveira Maron**, encaminha o processo em epígrafe com a manifestação da Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 22.567/2023, para decisão superior de adjudicação e ratificação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 28.315.958/0001-90**.

Atuou, nesse processo, a Advogada Publica **Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca - OAB/BA 40.804** e o Procurador-Geral do Municipal, **Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação do servidor o Sr. Kleyton Azevedo R. dos Santos - Gerência de Compras - SMS - matrícula 1402, responsável pelas cotações.

No presente ato de ratificação, registro:

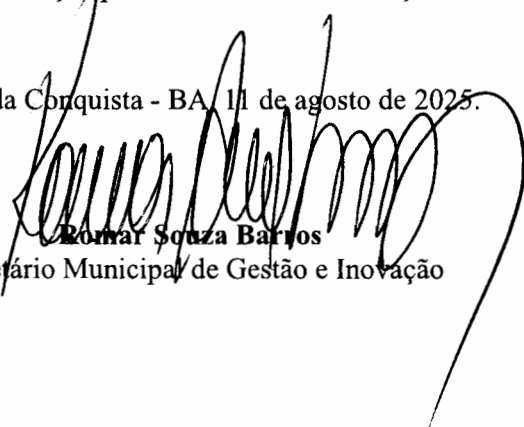
- a) Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente **Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** e o **Sr. Jônatan Nunes Meireles**.
- b) Que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) Por ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação nº 060/2025 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 11 de agosto de 2025.

Adjudico e Ratifico,


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Comissão Permanente de Licitação
Central Estratégica de Compras Públicas - CECp**


Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

Processo nº 83.782/2025

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS solicitada através do Protocolo nº 83.782/2025 para atendimento a liminar judicial. **CONTRATADA:** MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.315.958/0001-90. **VALOR TOTAL:** R\$10.261,80 (dez mil, duzentos e sessenta e um reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** Entrega imediata. **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM:** 11 de agosto de 2025. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



Contratada: ZULU OSCA ALFA COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA, CNPJ: 23.713.395/0001-75. VALOR TOTAL: R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024.

RATIFICAÇÃO EM: 08 de agosto de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE SUSPENSÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL 047/2025

N.º Processo: 65770/2025

Objeto: (...) aquisição de material esportivo, junto a Secretaria Municipal de Esporte, (...) O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Agente de Contratação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL 047/2025**, marcado para acolhimento final de proposta no dia 08/08/2023 às 23h59min, pelo e-mail: compradiretapmvc@gmail.com, Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo da Silva, Vitória da Conquista, Bahia 07/08/2025.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025 PROCESSO Nº 84.364/2025

OBJETO: Aquisição direta e entrega imediata de LEITE NINHO ZERO LACTOSE para atendimento a liminar judicial. Contratada: MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com endereço à Av. Caxias do Sul, 221, Bairro Patagônia, CEP: 45.065-100, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.315.958/0001-90. VALOR TOTAL: R\$ 1.684,80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 11 de agosto de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025 PROCESSO Nº 83.782/2025

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS solicitada através do Protocolo nº 83.782/2025 para atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.315.958/0001-90. VALOR TOTAL: R\$10.261,80 (dez mil, duzentos e sessenta e um reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 11 de agosto de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 84.395/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de brinquedos recreativos para uso no Conselho Tutelar Zona 03, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Contratada: SELMA LIMA ALVES GUIMARÃES, CNPJ: 59.339.449/0001-21. VALOR TOTAL: R\$ 8.560,05 (oito mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 11 de agosto de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 80.378/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamento para uma criança que se encontra atualmente institucionalizada na Unidade de Acolhimento, Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Contratada: IRMÃOS MATTAR & CIA LTDA, CNPJ: 25.102.146/0220-67. VALOR TOTAL: R\$ 155,86 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 11 de agosto de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025 PROCESSO Nº 84.108/2025

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTO para atendimento a liminar judicial, Decisão Judicial nº 0502316-09.2016.805.0274 e termo de conciliação. CONTRATADA: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, inscrita no CNPJ nº 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: R\$839,40 (oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. FORMA DE ENTREGA: imediata. RATIFICAÇÃO EM: 11 de agosto de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025

OBJETO: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. CONTRATADO: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 27.130.979/0001-79, VALOR TOTAL R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, III, da Lei 14.133/2021; VIGÊNCIA: 12 MESES; RATIFICAÇÃO: 11 de agosto de 2025

AUTORIDADE COMPETENTE
Ceres Neide Almeida Costa
Diretora Geral.

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2025 PROCESSO Nº 84.377/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços advocatícios especializados no suporte técnico à recuperação de créditos relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte, não apropriados pelo Município de Vitória da Conquista-BA, nos termos do Tema 1.130 STF. CONTRATADA: SA. NEVES & HUGHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 40.339.820/0001-27. VALOR DA CONTRATAÇÃO: 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente recuperado e homologado pela Receita Federal do Brasil ou reconhecido judicialmente de forma provisória ou definitiva, a ser pago exclusivamente mediante êxito. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 06 de agosto de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CHAMADA PÚBLICA